



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de abril de 2011

SÉRIE 3 ANO III Nº077

Caderno 2/3

Preço: R\$ 4,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

PORTARIA Nº279/GAB-2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº106905570 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **SEBASTIANA CARDOSO VERAS**, matrícula nº048900-1-9, exercia a função de Professor, referência 08, ocorrido em 30 de maio de 2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT, em 31 de maio de 2010, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº281/GAB/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº106906046 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA EDNA PINHEIRO PEIXOTO**, matrícula nº050174-1-6, que exercia a função de Professor Iniciante I 05, ocorrido em 26 de setembro de 2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 27 de setembro de 2010, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

ADITIVO DE AJUSTE

Nº007/2008 - PROCESSO Nº11087405-6

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO DE AJUSTE Nº007/2008. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ROBERTO SOARES PESSOA, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste nº007/2008, publicado no D.O.E de 30.06.2008, de acordo com justificativa exarada no Processo nº11087405-6, datado em 04.03.2011, regido pelos Decretos Estaduais nº28.841/2007, 29.020/2007 e 29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, mediante as condições seguintes: OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao Termo de Ajuste, cujo objetivo é apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, por meio do projeto de construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro Alto Alegre, no Município de Maracanaú/CE, de acordo com o plano de trabalho, projeto, orçamento e especificações técnicas anexos ao termo original. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência do termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento) dias, a partir 22 de março de 2011 até 19 de julho de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos DATA E ASSINANTES: 16 de março de 2011. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, ROBERTO SOARES PESSOA -

PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

ADITIVO DE AJUSTE

Nº012/2010 - PROCESSO Nº11087610-5

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº012/2010. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste nº012/2010, publicado no D.O.E de 24.06.2010, de acordo com justificativa exarada no Processo nº11087610-5, datado em 29.03.2011, regido pelos Decretos Estaduais nº28.841/2007, 29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, mediante as condições seguintes: OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao Termo de Ajuste, cujo objetivo é apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, com o propósito de desenvolver o Projeto de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELIEDSON DE BRITO, localizada no distrito de Catolé da Pista em PIQUET CARNEIRO/CE, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento com as especificações, em anexo ao termo original. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência do termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12 de abril de 2011 até 10 de julho 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos DATA E ASSINANTES: 05 de abril de 2011. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

ADITIVO DE AJUSTE

Nº015/2010 - PROCESSO Nº11087403-0

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE Nº015/2010. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste nº015/2010, publicado no D.O.E de 01.07.2010, de acordo com justificativa exarada no Processo nº11087403-0, datado em 04.03.2011, regido pelos Decretos Estaduais nº28.841/2007, 29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, mediante as condições seguintes: OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao Termo de Ajuste, cujo objetivo é apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, com o propósito de

desenvolver o projeto de reforma de quadras Esportivas nas Escolas nucleadas, no Município de Aratuba/CE, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento com as especificações, em anexo ao termo original. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência do termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de março de 2011 até 22 de julho de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos DATA E ASSINANTES: 18 de março de 2011. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

ADITIVO DE AJUSTE

Nº019/2010 - PROCESSO Nº11087407-2

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AJUSTE Nº019/2010. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste nº019/2010, publicado no D.O.E de 01.07.2010, de acordo com justificativa exarada no Processo nº11087407-2, datado em 04.03.2011, regido pelos Decretos Estaduais nºs28.841/2007, 29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008, mediante as condições seguintes: OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao Termo de Ajuste, cujo objetivo é apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, com o propósito de desenvolver o Projeto de reforma da Escola Francisco Nunes Neto - Pindoba, no Município de Aratuba/CE, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento com as especificações em anexo ao termo original. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência do termo, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de março de 2011 até 22 de julho de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos DATA E ASSINANTES: 18 de março de 2011. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2009/ PROCESSO Nº10378234-6

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ÉPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ROMULO DE MATOS BRITO GRADVOHL, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº173/2009, publicado no D.O.E de 24.09.09, de acordo com o Processo nº10378234-6, datado em 05.07.10; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e incluir novas classificações orçamentárias ao contrato**, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, LOTE Nº

III, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, devidamente especificado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Em função deste aditivo, o valor do contrato original fica acrescido em R\$763.368,78 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), que ocasionará uma majoração de 13,74% (treze virgula setenta e quatro por cento), ao valor atual do contrato, devido a ajustes na planilha orçamentária da contratada, resultando na nova planilha ora anexada, tudo de conformidade com o que consta no Processo Administrativo SPU nº10378234-6, IG Nº619585 CLÁUSULA DA ORIGEM DOS RECURSOS Os recursos previstos na Cláusula Terceira, que trata do valor e da Fonte de Recursos ao Contrato, ora aditado, será acrescido a seguinte classificação orçamentária: 5117 22200008.12.363.534.11733.03.44905100.50.2; X - DA VIGÊNCIA: xxxxx; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 22 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, RÔMULO DE MATOS BRITO GRADVOHL - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº253/2009/ PROCESSO Nº10601572-9

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº253/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. SOLIMAR JOSÉ DE LIMA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº253/2009, publicado no D.O.E de 24.11.2009, de acordo com o Processo nº10601572-9, datado em 08.12.2010; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e incluir novas classificações orçamentárias ao contrato**, que tem por objetivo a da CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO REGULAR, COM 08 (OITO) SALAS, NA LOCALIDADE DE MUCAMBO, MUNICÍPIO DE MARCO-CE, devidamente especificado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Em função deste aditivo, o valor do contrato original fica acrescido em R\$116.366,70 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que ocasionará uma majoração de 5,38% (cinco virgula trinta e oito por cento), ao valor atual do contrato, devido a ajustes na planilha orçamentária da contratada, resultando na nova planilha ora anexada, tudo de conformidade com o que consta no Processo Administrativo SPU nº10601572-9, IG Nº622984. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS Os recursos previstos na Cláusula Terceira, que trata do valor e da Fonte de Recursos ao Contrato, ora aditado, será acrescido a seguinte classificação orçamentária: 4943 22200008.12.362.041.10266.03.44905100.50.2; X - DA VIGÊNCIA: XXXXX; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 27 de janeiro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, SOLIMAR JOSÉ DE LIMA - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº272/2009/
PROCESSO Nº11087317-3**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº272/2009;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO;
III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **JADE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo Sr(a). JOSÉ BEZERRA DO VALE FILHO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº272/2009, publicado no D.O.E de 07.12.2009, de acordo com o Processo nº11087317-3, datado em 11.03.2011; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES, NO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS, LOTE Nº04, devidamente especificado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: xxxxx; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de abril de 2011 até 09 de junho de 2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 31 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, JOSÉ BEZERRA DO VALE FILHO- Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011..

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº287/2009/
PROCESSO Nº11050314-7**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº287/2009;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO;
III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **J & F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº287/2009, publicado no D.O.E de 07.12.09, de acordo com o Processo nº11050314-7, datado em 04.02.2011; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES, NO MUNICÍPIO CAUCAIA, LOTE Nº02, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: XXXXX; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09 de março de 2011 até 06 de junho de 2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 04 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza, 13 de abril de 2011..

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2010/
PROCESSO Nº10788237-0**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2010;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO;
III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº012/2010, publicado no D.O.E de 10.02.10, de acordo com o Processo nº10788237-0, datado em 31.12.2010.; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes;; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA LOCALIZADA(S) NO(S) MUNICÍPIO(S) DE TABULEIRO DO NORTE - EEEP AVELINO MAGALHÃES, LOTE Nº05, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: XXXXX; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09 de janeiro 2011 até 09 de abril 2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 08 de novembro de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza, 13 de abril de 2011..

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2010/
PROCESSO Nº11143095-0**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2010; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **MACROBASE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SALGADO NETO II, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº096/2010, publicado no D.O.E de 26.04.10, de acordo com o Processo nº11143095-0, datado em 15.03.2011; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, COM 12 (DOZE) SALAS PADRÃO MEC/FNDE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e quantificada no ANEXO B-PLANILHA DE QUANTITATIVOS do Edital, parte integrante do contrato original, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: XXXXX; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de abril de 2011 até 07 de outubro de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 31 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, ANTONIO SALGADO NETO II - Representante Legal - CONTRATADA, FRANCISCO

QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente do DER - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2 -Simone Almeida da Silva. Fortaleza 19 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2010/
PROCESSO Nº11047156-3**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2010;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO;
III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº121/2010, publicado no D.O.E de 17.05.2010, de acordo com o Processo nº11047156-3, datado em 18.02.2011; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, inciso II e §2º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo a contratação de serviço especializado em coleta e transporte de lixo comum, produzidos em decorrência das atividades rotineiras e diárias desenvolvidas na Secretária da Educação – SEDUC, classificada pela Resolução CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005, como pertencente ao grupo D - resíduos que não apresentem riscos biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, conforme anexos I e II, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato, é de R\$35.948,64 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a C.I Nº113/2011-COAD e IG nº613712, constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) dias, a partir de 18 de maio de 2011 até 17 de maio de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 02 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2010/
PROCESSO Nº11082010-0**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2010;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO;
III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **LIVRARIA LITUDO LTDA**, neste ato representada pela Sra. RENATA MACHADO BARBOSA LIMA DE MIRANDA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº136/2010, publicado no D.O.E de 15.06.10, de acordo com o Processo nº11082010-0, datado em 11.03.2011; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo aquisição de acervo bibliográfico composto de títulos de literatura, enciclopédias de referência, biografias, paradidáticos de apoio as disciplinas do currículo escolar e das demais áreas afins e DVDs educativos, de acordo com a tipificação de cada escola, para atender às unidades escolares que ofertam ensino médio nas modalidades regular, diferenciada indígena, profissional e EJA, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: xxxxx; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de abril de 2011 até 10 de junho de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII -

DATA: 18 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, RENATA MACHADO B. LIMA DE MIRANDA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2010/
PROCESSO Nº11082008-8**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2010;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO;
III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **LIVRARIA LITUDO LTDA**, neste ato representada pela Sra. RENATA MACHADO BARBOSA LIMA DE MIRANDA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº156/2010, publicado no D.O.E de 15.06.2010, de acordo com o Processo nº11082008-8, datado em 11.03.2011; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao contrato, que tem por objeto a aquisição de acervo bibliográfico composto de títulos de literatura, enciclopédias de referência, biografias, paradidáticos de apoio as disciplinas do currículo escolar e das demais áreas afins e DVDs educativos, de acordo com a tipificação de cada escola, para atender às unidades escolares que ofertam Ensino Médio nas modalidades regular, diferenciada indígena, profissional e EJA, conforme anexo I - Especificações e quantitativos, anexo II - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: xxxxx; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de abril de 2011 até 10 de junho de 2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 29 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação RENATA MACHADO B. LIMA DE MIRANDA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2010/
PROCESSO Nº11088283-0**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2010;
II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Educação;
III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **M. GABRIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº179/2010, publicado no D.O.E de 16.07.2010, de acordo com o Processo nº11088283-0, datado em 24.02.2011; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA SER INSTALADA EM TORNO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES (U.E.'S) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I do Edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento de Preço ao contrato, ora aditado, será acrescido em R\$29.115,00 (vinte e nove mil, cento e quinze reais), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento), ao valor atual do contrato, conforme justificativa anexada na CI nº038/2011-CELOG, datado em 24.02.2011 e IG nº614264, constante dos autos.; X - DA

VIGÊNCIA: xxxxx; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 03 de março de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS- Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº029/2009/
PROCESSO Nº10493446-8**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº029/2009. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, doravante denominada PRIMEIRO CONVENIENTE e o **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ, doravante denominada SEGUNDO CONVENIENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº029/2009, publicado no D.O.E de 20.07.2009, de acordo com justificativa exarada no Processo nº10493446-8, com base na Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, no Parecer nº001/99 da Câmara da Educação Básica - CEB, de 29/01/99, Resolução nº1, de 21 de janeiro de 2004, publicada no DOU em 4 de fevereiro de 2004, no Decreto Estadual nº29.704 de 08/04/2009, e no Parecer 0084/2004 do Conselho de Educação do Ceará, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do convênio, que tem por objetivo viabilizar a prática de estágio supervisionado aos estudantes do Curso Normal da Rede Estadual de Ensino, componente curricular obrigatório para a formação inicial do futuro professor, nas dependências das escolas da rede municipal. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do convênio, ora aditado, será prorrogado a partir de 01 de dezembro de 2010 até 26 de abril de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de novembro de 2010. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 24 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº117/2010/
PROCESSO Nº10642559-5**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº117/2010. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, doravante denominada SEDUC e o **MUNICÍPIO DE SABOIEIRO/CE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) MARCONDES HERBSTER FERRAZ, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº117/2010, publicado no D.O.E de 17/12/2010, de acordo com justificativa exarada no Processo nº10642559-5, com base na Lei nº12.452, de 06/06/1995, DOE 27/06/1995, e a Lei nº14.025, de 17/12/2007, DOE 19/12/07, a Lei nº14.156 de 01/07/08, DOE 01/07/08 e o Decreto 29.239, de 17/03/08, DOE 18/03/08, e regulamentado no art.57, §1º, Inciso VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações, modificada pela Lei nº9.648/98 e a Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005, DOE 31/01/05, mediante as condições e cláusulas seguintes: II - OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do convênio para o transporte escolar dos alunos da Rede Oficial de Ensino do Estado, através do Termo de Responsabilidade nº154/2010, que tem por objetivo viabilizar transporte aos alunos da Rede Oficial de Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Educação Especial, a fim de possibilitar o acesso à Escola Pública, tendo por base o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Convênio independentemente de transcrição. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO

DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do convênio, ora aditado, será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 30 de abril de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de dezembro de 2010. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, MARCONDES HERBSTER FERRAZ - PREFEITO MUNICIPAL, ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO - PRESIDENTE DA APRECE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 31 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10644647-9/2010 - ASJUR - 02

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª CREDE - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ Nº01.692.720/0001-28 - ACARAÚ/CE CONTRATADA: **JOÃO JOSILEUDO DO NASCIMENTO - ME**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é o **fornecimento de acesso aos conteúdos de Internet** pela CONTRATADA a CONTRATANTE, 24 horas por dia 7 dias por semana, no período de seis meses através de um LINK DEDICADO de 1 MBPS (Mega bit por segundo) de download e upload em cada escola (EEM Vicente de Paulo Costa em Juritinha no município de Acaraú - CE EEM Theolina Murilo Zacas na localidade de São Gonçalo no município de Bela Cruz-CE), conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº163/2010, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 200 (duzentos) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta da NE Nº9500/2010, Nº9501/2010, Nº9502/2010 FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2010 SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - CONTRATANTE e Rogério Barbato - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Nadia Maria Fontenelle Santos, 02 – Rafally Dayse Oliveira. Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10493645-2/2011 - ASJUR - 115

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP PROFESSORA ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA, CNPJ Nº00.126.592/0055-85 - ARACATI/CE CONTRATADA: **MOZAIKO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA** DA EEEP ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº04/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$14.943,68 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a cláusula Segunda correrão por conta da FONTE 50 (FUNDEB) NE DE Nº15544. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2011 SIGNATÁRIOS: Caroline Nepomuceno Gomes - CONTRATANTE e Ediberto Costa de Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Valnize Vieira de Oliveira Lima, 02 – Adriana Valentim Wandermurem. Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10639148-8/2011 - ASJUR - 128**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, CNPJ Nº00.273.843/0025-39 - HIDROLÂNDIA/CE CONTRATADA: **FELEX CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de gás de Cozinha** para o programa SE/QE Material de consumo, constante no Anexo I, que passa fazer parte integrante deste termo de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº03/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$68.708,92 (Sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta da FONTE 50 (FUNDEB). DATA DA ASSINATURA: 14 fevereiro de 2011 SIGNATÁRIOS: Francisco George da Silva - CONTRATANTE e Luiz Irades Cid Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Mafrini Timbó de Freitas, 02 – Emanuela Maria Martins de Medeiros Mororó, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641835-1/2011- ASJUR Nº12**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE CONTRATADA: **SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM ICOZINHO-CE, através da EEM VIVINA MONTEIRO, constantes, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 16 e 17 que passa a fazer parte integrantes deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.802,60 (hum mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641835-1/2011 - ASJUR Nº12**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE CONTRATADA: **MARCELO RIBEIRO TORRES - EPP**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM ICOZINHO-CE, através da EEM VIVINA MONTEIRO, constantes, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, itens: 03, 06, 08, 10 e 18, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.357,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março

de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro Torres - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641835-1/2011 - ASJUR Nº12**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE CONTRATADA: **JOSÉ GOMES SARMENTO - ME**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM ICOZINHO-CE, através da EEM VIVINA MONTEIRO, constantes, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, item: 15, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e José Gomes Sarmento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641835-1/2011 - ASJUR Nº12**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE CONTRATADA: **M. A. ACIOLY DOS SANTOS**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM ICOZINHO-CE, através da EEM VIVINA MONTEIRO, constantes, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, item: 11, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e Maria Aurileida Acioly França dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641837-8/2011 - ASJUR Nº13**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE CONTRATADA: **M. A. ACIOLY DOS SANTOS**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM ICOZINHO-CE, através da EEM VIVINA MONTEIRO, constantes, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, item: 11, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e

suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e Maria Aurileida Acioly França dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641837-8/2011 - ASJUR Nº13
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE
CONTRATADA: **JOSÉ GOMES SARMENTO - ME.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM VIVINA MONTEIRO, constante, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, item: 15, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e José Gomes Sarmento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641837-8/2011 - ASJUR Nº13
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE
CONTRATADA: **MARCELO RIBEIRO TORRES - EPP.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM VIVINA MONTEIRO, constante, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, itens: 03, 06, 08, 10, 18, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro Torres - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10641837-8/2011 - ASJUR Nº13
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM VIVINA MONTEIRO - CNPJ Nº00.171.444/0012-42 - ICÓ/CE
CONTRATADA: **SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

(MERENDA ESCOLAR) para atendimento aos alunos do Ensino Médio da EEM VIVINA MONTEIRO, constante, conforme cronograma de entrega doc. Junto a prestação de contas, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 17, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.747,60 (hum mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/NE Nº1553/2011 - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcio Greyk Gonçalves Silvestre - CONTRATANTE e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisca Onilda Almeida de Oliveira, 02 – Maria Santa Sousa de Queiroz. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10689866-3/2011 - ASJUR - 114

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM PADRE ARIMATEIA DINIZ, CNPJ Nº00.118.783/0262-50 - CASCAVEL/CE
CONTRATADA: **MOZAIKO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO BANHEIRO E COZINHA DA EEM PADRE ARIMATEIA DINIZ**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº14/2010, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: CASCAVEL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$27.588,29 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB - NE 17.602 de 28/12/2010. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011 SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Vieira da Costa - CONTRATANTE e Alex Lucas Rocha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Adeildo Batista Queiroz de Castro, 02 – Antonia Graciete Rodrigues Felipe. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10760581-3/2011 - ASJUR - 122

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, CNPJ Nº01.923.531/0034-03 - QUIXADÁ/CE
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PARENTE LTDA - ME.** OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, na EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº17/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$26.719,84 (Vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB - NE 17.602 de 28/12/2010. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2011 SIGNATÁRIOS: Ednaldo Fernandes de Santana - CONTRATANTE e Manoel Pinheiro Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – João Batista de Sousa, 02 – Francisco Tavâncio Vieira. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10763319-1/2011 - ASJUR - 121**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA, CNPJ Nº00.485.705/0009-01 - UBAJARA/CE CONTRATADA: **A. PRADO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS & SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Constitui objeto desta Carta - Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS ALAM BRADOS E DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA**, na EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº01/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: UBAJARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$49.499,65 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB - FONTE - 50. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2011 SIGNATÁRIOS: Benedito Braz Sobrinho - CONTRATANTE e Antonio de Aguiar Prado - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Batista de Freitas, 02 - Michellyne Castro Pereira. Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10764219-0/2011 - ASJUR - 01**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, CNPJ Nº00.517.952/0013-10 - PEDRA BRANCA/CE CONTRATADA: **MARIA CLAUDIANE APOLONIO NOGUEIRA - ME**. OBJETO: O presente termo tem por objetivo o **fornecimento de Gás de Cozinha** para o Programa SE/QE Material de consumo, constante no Anexo I, que passa fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº03/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: PEDRA BRANCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$1.122,00 (Hum mil, cento e vinte e dois reais) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB - NE 17.602 de 28/12/2010. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Antonia Aurilene Pereira da Silva - CONTRATANTE e Maria Claudiane Apolonio Nogueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maciel Nascimento de Araújo, 02 - Maria de Souza Lins. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10765650-7/2011 - ASJUR - 75**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP GOVERNADOR LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA, CNPJ Nº01.653.170/0018-86 - MARACANAÚ/CE CONTRATADA: **COSTA E CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **execução dos serviços de: CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO COBERTO**, na EEEP Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº15/2010, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$93.553,79 (Noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB Fonte 50. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2011 SIGNATÁRIOS: Caroline Nepomuceno

Gomes - CONTRATANTE e Ediberto Costa de Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Espedito Jonatas Geronimo, 02 - Raimunda Morais Silva. Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10765743-0/2011 - ASJUR - 24**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI- 01.653.170/0002-19 - MARANGUAPE/CE CONTRATADA: **ANTONIO AMORIM BRAZ**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do 1º ao 10º repasse de 2010, de acordo com a Chamada Pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Itens: 01 ao 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquirido. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2010 SIGNATÁRIOS: José Evaldo Freitas de Abreu - CONTRATANTE e Antonio Amorim Braz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carlos Henrique Oliveira de Almeida, 02 - Espedito Jonatas Geronimo dos Santos. Fortaleza, 14 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10765745-7/2011 - ASJUR - 23**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI- 01.653.170/0002-19 - MARANGUAPE/CE CONTRATADA: **JOÃO FERREIRA RORIGUES**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do 1º ao 10º repasse de 2010, de acordo com a Chamada Pública nº02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Itens: 01 ao 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquirido. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2010 SIGNATÁRIOS: José Evaldo Freitas de Abreu - CONTRATANTE e João Ferreira Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carlos Henrique Oliveira de Almeida, 02 - Espedito Jonatas Geronimo dos Santos. Fortaleza, 14 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº10765747-3/2011 - ASJUR - 26**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI- 01.653.170/0002-19 - MARANGUAPE/CE CONTRATADA: **ROSIMAR SANTOS AMORIM**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do 1º ao 10º repasse de 2010, de acordo com a Chamada Pública nº03/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Itens: 01 ao 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquirido. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (Nove mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2010 SIGNATÁRIOS: José Evaldo Freitas de Abreu - CONTRATANTE e Rosimar Santos Amorim - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Carlos Henrique Oliveira de Almeida, 02 – Espedito Jonatas Geronimo dos Santos. Fortaleza, 14 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11052700-3/2011 - ASJUR - 17
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – 00.120.971/0025-42 - ITAPIPOCA/CE CONTRATADA: **JOSÉ SOARES FERREIRA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº001/2010 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Itens: 01 ao 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAPIPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquirido ou até 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: R\$7.765,00 (Sete mil, setecentos e sessenta e cinco) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Francisco Urbano Castro Montenegro - CONTRATANTE e José Soares Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Antonia Edna Linhares de Sousa, 02 – Maria Luiza Braga Magalhães. Fortaleza, 14 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 11054353-0/2011 - ASJUR - 145
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM LIONS CLUB, CNPJ Nº00.170.767/0003 -20 - CRATEÚS/CE CONTRATADA: **P J CONSTRUÇÕES**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (reforma do Muro de contorno)**, na EEFM LIONS CLUB, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº12/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$19.666,24 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) pago em uma única parcela pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Adriane Macedo de Sousa - CONTRATANTE e Paulo Roberto Rodrigues Soares - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Antonia Soares de Castro, 02 – Maria Lúcia Portela Bonfim. Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11131597-2/2011 - ASJUR - 25
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PERBOYRE E SILVA (EM FAVOR DA ESCOLA RAUL TAVARES CAVALCANTE) – 00.118.783/0283-84 - ITAITINGA/CE CONTRATADA: **VERA LÚCIA ARAÚJO SOARES**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº001/2011 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Itens: 01 ao 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAITINGA/

CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquirido ou 31 de maio de 2011. VALOR GLOBAL: R\$2.798,00 (Dois mil, setecentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Maria Rosemyre Araújo Lopes - CONTRATANTE e Vera Lúcia Araújo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Socorro de Souza Antonio, 02 – Maria Joanete Delfino de Souza. Fortaleza, 14 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 11160704-3/2011 - ASJUR - 05
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES, CNPJ Nº00.00.118.783/0114-90 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DOMINGOS E CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DA QUADRA EM ALUMÍNIO**, na EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Carta Convite nº01/2011, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$42.470,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do FUNDEB - NE 17.602 de 28/12/2010. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Maria Leide Nogueira de Moura - CONTRATANTE e Marcos Paulo Cassiano da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria da Conceição de Castro Andrade, 02 – Zilmar Fonseca Melo e Cisne. Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11162315-4/2011 - ASJUR Nº25
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS - CNPJ Nº00.118.783/0134-33 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **IMPERATRIZ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição Itens: 01 ao 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (OITENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$44.996,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2010 SIGNATÁRIOS: José Wilson Araujo Fraga - CONTRATANTE e João Bosco Serpa Barroso Junior - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Vera Pereira Lima, 02 – Geralda Pereira de Sousa. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11162672-2/2011 - ASJUR Nº28
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA - CNPJ Nº00.118.783/0308-77-FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 04 ao 07, 09, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 24 e 26,

que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE NE Nº13855/13634/13012/2010. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Nelly Matias Marques - CONTRATANTE e Antonio Carlos Venâncio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Agenice Silveira Pereira, 02 – Antonia Maria Lacerda Bonfim Rocha. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11162672-2/2011 - ASJUR Nº28
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA - CNPJ Nº00.118.783/0308-77-FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FB ALCANTARA - ME.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 08, 11, 14, 25, 27 e 28, que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE NE Nº13855/13634/13012/2010. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Nelly Matias Marques - CONTRATANTE e Fernanda Bezerra Alcântara - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Agenice Silveira Pereira, 02 – Antonia Maria Lacerda Bonfim Rocha. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11162672-2/2011 - ASJUR Nº28
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA - CNPJ Nº00.118.783/0308-77-FORTALEZA/CE CONTRATADA: **A. COSTA DE LIMA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01, 02, 03, 10, 15, 16, 17, 29 e 23, que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.562,10 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE NE Nº13855/13634/13012/2010. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Nelly Matias Marques - CONTRATANTE e Albaniza Costa de Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Agenice Silveira Pereira, 02 – Antonia Maria Lacerda Bonfim Rocha. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11162870-9/2011 - ASJUR - 24
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM WALDEMAR FALCÃO - CNPJ Nº00.118.783/0120-38 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FIRME E VENÂNCIO LTDA ME.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO 1º AO 5º REPASSE DE 2011**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento,

independente de transcrição. LOTE 01 - ENSINO FUNDAMENTAL Itens: 01 ao 15. LOTE 02 - ENSINO MÉDIO Itens: 01 ao 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (CEM) dias. VALOR GLOBAL: R\$20.132,00 (vinte mil, cento e trinta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE - NE Nº960 e 644. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2011 SIGNATÁRIOS: Cláudia Loiola de Alencar - CONTRATANTE e Antônio Carlos Venâncio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Antonia Maria Ramos, 02 – Rafael Soares da Silva Paiva. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº008/2011/PROCESSO Nº10641813-0

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Educação e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – **APAE DE CEDRO**, doravante denominada INSTITUIÇÃO, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. SILVANDRA DE SOUZA BEZERRA, resolvem celebrar o presente convênio. OBJETO: Este Termo tem por finalidade **dar continuidade ao convênio nº023/2009**, publicado no DOE 27.05.2009, que tem por objetivo promover o desenvolvimento da Educação Especial, a fim de assegurar o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais na área de deficiência mental, deficiências múltiplas e condutas típicas com comprometimento grave. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações, e o art.58 da Lei nº9.394 de 20/12/96 LDB e a Resolução CEC nº394/2004 de 02 de setembro de 2001, mediante as seguintes cláusulas e condições. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá um prazo até 31 de dezembro de 2011, vigorando a partir da assinatura, podendo ser alterado de comum acordo mediante termo aditivo. VALOR: xxxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxx. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2011. SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, SILVANDRA DE SOUZA BEZERRA - PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 24 de março de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 05/2011

PROCESSO Nº10754930-1/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2011. OBJETO: objetivando **aquisição de 9.288 kits de material para o aluno e 617 kits de material para o professor**, conforme especificações detalhadas no item 04 – Especificação do objeto do Projeto Básico, parte integrante do Processo em tema. A referida aquisição destina-se a alfabetização das crianças do 2º ano do ensino fundamental, com vistas a possibilitar a alfabetização das crianças nos dois primeiros anos de escolaridade, resultando na elevação dos indicadores de aprendizagem no SPAECE-ALFA. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor do IMEPH INST. META DE EDUC. PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS (CNPJ Nº04.528.440/0001-77), situada a rua Carlos Vasconcelos nº1926, bairro aldeota, Fortaleza/CE, com base no art.25 – inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, O caráter de inviabilidade de competição está demonstrado nos Autos através da Declaração de Exclusividade de edição, publicação, distribuição e comercialização. Quanto ao preço, este foi verificado como sendo de prática de mercado, através da Justificativa de Preço emitida pela equipe técnica da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios, bem como cópias de faturas retratando vendas anteriores, em anexo, demonstrando a vantajosidade na aquisição. VALOR: R\$743.040,00 (setecentos e quarenta e três mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4650 22100022.12.361.058.10705.01.33903200.82.0 4644 22100022.12.361.058.10705.02.33903200.82.0 4639 22100022.12.361.058.10705.03.33903200.82.0 4634 22100022.12.361.058.10705.04.33903200.82.0 4657 22100022.12.361.058.10705.05.33903200.82.0 4652 22100022.12.361.058.10705.06.33903200.82.0 4647 22100022.12.361.058.10705.

07.33903200.82.0 4642 22100022.12.361.058.10705.08.33903200.82.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25 inc. I, c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. CONTRATADA: **IMEPH INST. METADE EDUC. PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEDUC. RATIFICAÇÃO: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 06/2011**

PROCESSO Nº10754926-3/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2011. OBJETO: objetivando **aquisição de 981 (novecentos e oitenta e um) conjunto de material estruturado para professores e 14.715 (quatorze mil, setecentos e quinze) conjuntos de material estruturado para alunos**, conforme especificação nos autos, detalhadas no item 04 – Especificação do objeto do Projeto Básico, parte integrante do Processo em tema. A referida aquisição destina-se a alfabetização das crianças do 2º ano do ensino fundamental, com vistas a possibilitar a alfabetização das crianças nos dois primeiros anos de escolaridade, resultando na elevação dos indicadores de aprendizagem no SPAECE-ALFA. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor do INSTITUTO ALFA E BETO (CNPJ 08458084/0001-13), situada a QUADRA SCS QD2 BL C-SALA 618 22, EDIFÍCIO SERRA DOURADA ASA SUL/BRASÍLIA/DF-CEP. 70300-902, com base no art.25 – inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, O caráter de inviabilidade de competição está demonstrado nos Autos através da Declaração de Exclusividade de edição, publicação, distribuição e comercialização. Quanto ao preço, este foi verificado como sendo de prática de mercado, através da Justificativa de Preço emitida pela equipe técnica da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios, bem como cópias de faturas retratando vendas anteriores, em anexo, demonstrando a vantajosidade na aquisição. VALOR: R\$1.176.219,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4650 22100022.12.361.058.10705.01.33903200.82.0 4644 22100022.12.361.058.10705.02.33903200.82.0 4639 22100022.12.361.058.10705.03.33903200.82.0 4634 22100022.12.361.058.10705.04.33903200.82.0 4657 22100022.12.361.058.10705.05.33903200.82.0 4652 22100022.12.361.058.10705.06.33903200.82.0 4647 22100022.12.361.058.10705.07.33903200.82.0 4642 22100022.12.361.058.10705.08.33903200.82.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25 inc. I, c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. CONTRATADA: **INSTITUTO ALFA E BETO**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEDUC. RATIFICAÇÃO: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08/2011**

PROCESSO Nº10754924-7/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: objetivando **aquisição de 35.968 conjunto conjunto de material estruturado**, ao preço unitário de R\$80,00 (oitenta reais), conforme especificações detalhadas no item 04 – Especificação do objeto do Projeto Básico, parte integrante do Processo em tema. A referida aquisição destina-se a alfabetização das crianças do 2º ano do ensino fundamental, com vistas a possibilitar a alfabetização destas crianças nos dois primeiros anos de escolaridade, resultando na elevação dos indicadores de aprendizagem no SPAECE-ALFA. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor da BASE SISTEMA EDUCACIONAL – EDITORA LTDA (CNPJ 00874813/0001-00), situada a Rua Atílio Bório nº438 – CEP. 80045-120 – Curitiba - PR., com base no art.25 – inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, O caráter de inviabilidade de competição está demonstrado nos Autos através da Declaração de Exclusividade de edição, publicação, distribuição e comercialização. Quanto ao preço, este foi verificado como sendo de prática de mercado, através da Justificativa de Preço emitida pela equipe técnica da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios, bem como cópias de faturas retratando vendas anteriores, em anexo, demonstrando a vantajosidade na aquisição. VALOR: R\$2.877.440,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete

mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4650 22100022.12.361.058.10705.01.33903200.82.0 4644 22100022.12.361.058.10705.02.33903200.82.0 4639 22100022.12.361.058.10705.03.33903200.82.0 4634 22100022.12.361.058.10705.04.33903200.82.0 4657 22100022.12.361.058.10705.05.33903200.82.0 4652 22100022.12.361.058.10705.06.33903200.82.0 4647 22100022.12.361.058.10705.07.33903200.82.0 4642 22100022.12.361.058.10705.08.33903200.82.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25 inc. I, c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93/alterações. CONTRATADA: **BASE SISTEMA EDUCACIONAL – EDITORA LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEDUC. RATIFICAÇÃO: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 09/2011**

PROCESSO Nº10754928-0/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: objetivando **aquisição de 82.037 (oitenta e dois mil e trinta e sete) COLEÇÕES – LENDO VOCÊ FICA SABENDO – 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – MATERIAL DO ALUNO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificações detalhadas no item 04 – Especificação do objeto do Projeto Básico, parte integrante do Processo em tema. A referida aquisição destina-se a alfabetização das crianças do 2º ano do ensino fundamental, com vistas a possibilitar a alfabetização destas crianças nos dois primeiros anos de escolaridade, resultando na elevação dos indicadores de aprendizagem no SPAECE-ALFA. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor da APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA (CNPJ 07.291.793/0001-94), situada a rua marwin 104 – parque manibura – cep 60.821-790-FORTALEZA-CE., com base no art.25 – inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, O caráter de inviabilidade de competição está demonstrado nos Autos através da Declaração de Exclusividade de edição, publicação, distribuição e comercialização. Quanto ao preço, Considera-se que o custo médio por aluno de R\$79,99 praticado pela Editora Aprender, está compatível com o preço de mercado, tendo em vista que em 2010, o valor apresentado e fixado no contrato publicado no Diário Oficial de 05 de março de 2010, celebrado entre a SEDUC e a referida editora em relação ao custo aluno foi o mesmo, conforme Justificativa de Preço da área técnica em anexo, demonstrando a vantajosidade na aquisição. VALOR: R\$6.562.139,63 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4650 22100022.12.361.058.10705.01.33903200.82.0 4644 22100022.12.361.058.10705.02.33903200.82.0 4639 22100022.12.361.058.10705.03.33903200.82.0 4634 22100022.12.361.058.10705.04.33903200.82.0 4657 22100022.12.361.058.10705.05.33903200.82.0 4652 22100022.12.361.058.10705.06.33903200.82.0 4647 22100022.12.361.058.10705.07.33903200.82.0 4642 22100022.12.361.058.10705.08.33903200.82.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25 inc. I, c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93/alterações. CONTRATADA: **APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEDUC. RATIFICAÇÃO: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº039/2009/PROCESSO Nº10493470-0**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ACORDO DE INTENÇÕES Nº039/2009. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Acordo de Intenções nº039/2009, publicado no DOE de 28/07/2009, de acordo com o Processo nº10493470-0, datado em 16.09.2010, regulamentado no art.57, Inciso

II, §2º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** do convênio, que tem por objetivo o atendimento às crianças e jovens portadores de necessidades educativas especiais, através da implantação de um Núcleo de Educação Especial na sede do Município de QUIXADÁ, mediante as condições estabelecidas no Projeto, especialmente elaborado para este fim, o qual faz parte integrante do convênio original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da vigência do convênio, ora aditado, será prorrogado a partir de 01 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de novembro de 2010. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº189/2007/PROCESSO Nº10223703-4

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ACORDO DE INTENÇÕES Nº189/2007. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA APAE – TAUÁ, doravante denominada INSTITUIÇÃO, neste ato representado por sua Presidente MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº189/2007, publicado no D.O.E de 25.07.07, de acordo com Justificativa exarada no Processo nº10223703-4, datado em 28.01.2011, regulamentado no art.57, Inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** do convênio, que tem por objetivo promover o desenvolvimento da Educação Especial, a fim de assegurar o atendimento de alunos com necessidades educativas especiais na área de: deficiência mental, deficiências múltiplas e condutas típicas com comprometimento grave. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da vigência, constante do convênio, ora aditado, será prorrogado a partir de 01 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de novembro de 2010. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO - Presidente da APAE. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº046/2010/PROCESSOS Nºs10761219-4, 10708207-1

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº046/2010. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº046/2010, publicado no D.O.E de 02.06.2010, de acordo com justificativa exarada nos respectivos Processos nºs10761219-4, 10708207-1, datados em 06.01.2011 e 01.02.2011, regulamentados no art.57, §1º, Inciso VI, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao convênio, que tem por objetivo desenvolver o Projeto de reforma e ampliação da Escola E.E.I.F. Manoel Rodrigues, no Município de Reriutaba/CE, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento com as especificações, em anexo ao convênio original. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do convênio, ora aditado, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a

partir de 30 de março de 2011 até 25 de setembro de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - DATA E ASSINANTES: 18 de março de 2011. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 12 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE AJUSTE

Nº001/2011 - PROCESSO Nº10643219-2

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, doravante denominada TRANSFERIDOR e o MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, doravante denominada BENEFICIÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regido pelo Decretos Estaduais nº28.841/2007, nº29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas CLÁUSULA DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo **apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF**, que visa fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, com o propósito de desenvolver o Projeto de reforma da EEF MARRINA MAGALHÃES MARTINS, no Município de Forquilha/CE, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento com as especificações, em anexo.. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA O presente Termo de Ajuste terá sua vigência por 120 (cento e vinte) dias, partir da data de sua publicação no DOE. CLÁUSULA DO VALOR O valor global do presente Termo de Ajuste é de R\$190.046,16 (cento e noventa mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos), arcando o TRANSFERIDOR com R\$179.288,74 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e o(a) BENEFICIÁRIO com R\$10.757,42 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a título de contrapartida, a ser repassado em 02 (duas) parcelas, à conta do Tesouro Estadual e de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4636 22100022.12.361.058.10705.03.33404100.00.0 DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2011 SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - TRANSFERIDOR, EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR - BENEFICIÁRIO. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº006/2011 - PROCESSO Nº10642496-3

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.598.626/0001-90, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTONIO MARCOS XIMENES CARVALHO, RG Nº2276448-92 SSP/CE, CPF/MF Nº439.133.003-25, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$72.360,57 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos). Do referido valor global, R\$31.796,07 (trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$40.564,50 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de

recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. ANTONIO MARCOS XIMENES CARVALHO - Prefeito Municipal de Alcântaras. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº010/2011 - PROCESSO NºPROC. Nº10642481-5

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.594.500/0001-48, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDISON AFONSO DE CARVALHO, RG Nº1739230 SSP/PB, CPF/MF Nºv804103407-15, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$47.787,59 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Do referido valor global, R\$13.659,11 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$34.128,48 (trinta e quatro mil, cento e vinte oito reais e quarenta e oito centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4337 22100022.12.361.058.20754.08.33404100.07.0 4216 22100022.12.362.058.20756.08.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual

de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE 04 de abril de 2011. EDISON AFONSO DE CARVALHO - Prefeito Municipal de Antonina do Norte. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº013/2011 - PROCESSO Nº10642453-0

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.684.756/0001-46, representado por seu(sua) Prefeito(a) EXPEDITO FERREIRA DA COSTA, RG Nº718.443 SSP/CE, CPF/MF Nº056.091.513-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$782.630,37 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos). Do referido valor global, R\$238.371,26 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte seis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$544.259,11 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é

irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2011. EXPEDITO FERREIRA DA COSTA - Prefeito Municipal de Aracati. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº015/2011 - PROCESSO Nº10642426-2

O **MUNICÍPIO DE ARARENDÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.718.356/0001-60, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR**, RG Nº93002448718 SSP/CE, CPF/MF Nº396991103-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$119.740,93 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Do referido valor global, R\$41.186,98 (quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$78.553,95 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5156 2220008.12.361.058.20754.04.33404100.50.2 5280 2220008.12.362.058.20756.04.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE 07 de abril de 2011. **JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR** - Prefeito Municipal de Ararendá. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº022/2011 - PROCESSO Nº10642441-6

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.444.572/0001-91, representado por seu(sua) Prefeito(a) **VERIDIANO PEREIRA DE SALES**, RG Nº95005004957 SSP/CE, CPF/MF Nº059.635.833-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar,

regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$232.533,43 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Do referido valor global, R\$69.247,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$163.286,38 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. **VERIDIANO PEREIRA DE SALES** - Prefeito Municipal de Banabuiú. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº029/2011 - PROCESSO Nº10642533-1

O **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.566.045/0001-77, representado por seu(sua) Prefeito(a) **DANIEL ADRIANO PINTO**, RG Nº2004005025889 SSP/CE, CPF/MF Nº968.382.723-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$313.562,46 (trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Do referido valor global, R\$99.845,02 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$213.717,44 (duzentos e treze mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e

fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011. DANIEL ADRIANO PINTO - Prefeito Municipal de Bela Cruz. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº030/2011 - PROCESSO Nº10642436-0

O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.963.515/0001-36, representado por seu(sua) Prefeito(a) FERNANDO ANTONIO VIEIRA, RG Nº724014 SSP/CE, CPF/MF Nº134171693-72, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$460.464,95 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Do referido valor global, R\$145.536,17 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$314.928,77 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor

padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. FERNANDO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal de Boa Viagem. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº032/2011 - PROCESSO Nº10642547-1

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.660.350/0001-23, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA, RG Nº320455397 SSP/CE, CPF/MF Nº167.448.023-72, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$441.493,42 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Do referido valor global, R\$133.632,29 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte nove centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$307.861,14 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um mil e quatorze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2011. FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Camocim. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº035/2011 - PROCESSO Nº10642492-0**

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.063.589/0001-16, representado por seu(sua) Prefeito(a) **CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA**, RG Nº95737486 SSP/CE, CPF/MF Nº229740243-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$200.920,89 (duzentos mil, novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos). Do referido valor global, R\$90.809,05 (noventa mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$110.111,84 (cento e dez mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4342 22100022.12.361.058.20754.06.33404100.07.0 4220 22100022.12.362.058.20756.06.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2011. **CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA** - Prefeito Municipal de Capistrano. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº036/2011 - PROCESSO Nº10642429-7**

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.707.094/0001-82, representado por seu(sua) Prefeito(a) **FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES**, RG Nº2006005298202 SSP/CE, CPF/MF Nº302151293-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$95.136,63 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). Do referido valor global, R\$26.811,53 (vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove

parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$68.325,10 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. **FRANCISCO JUNIOR LOPES TAVARES** - Prefeito Municipal de Caridade. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº037/2011 - PROCESSO Nº10642502-1**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.598.600/0001-42, representado por seu(sua) Prefeito(a) **ANTONIO RUFINO MARTINS**, RG Nº058104910 IFF/RJ, CPF/MF Nº746437707-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$191.093,41 (cento e noventa e um mil, noventa e três reais e quarenta e um centavos). Do referido valor global, R\$68.366,79 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$122.726,62 (cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos

exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2011. ANTONIO RUFINO MARTINS - Prefeito Municipal de Cariré. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº039/2011 - PROCESSO Nº10642472-6

O MUNICÍPIO DE CARIUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.540.180/0001-43, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA, RG Nº70820683 SSP/CE, CPF/MF Nº222993393-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$219.035,24 (duzentos e dezenove mil, trinta e cinco reais e vinte quatro centavos). Do referido valor global, R\$68.806,92 (sessenta e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$150.228,32 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4337 22100022.12.361.058.20754.08.33404100.07.0 4216 22100022.12.362.058.20756.08.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2011. JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Carirus. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº041/2011 - PROCESSO Nº10642435-1

O MUNICÍPIO DE CASCATEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.589.369/0001-20, representado por seu(sua) Prefeito(a) DÉCIO PAULO BONILHA MUNHOZ, RG nº2003002190201 SSP/CE, CPF nº310971540-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$630.599,13 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos). Do referido valor global, R\$182.244,89 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$448.354,24 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5159 2220008.12.361.058.20754.01.33404100.50.2 5282 2220008.12.362.058.20756.01.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2011. DÉCIO PAULO BONILHA MUNHOZ - Prefeito Municipal de Cascavel. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº043/2011 - PROCESSO Nº10642473-4

O MUNICÍPIO DE CATUNDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº35.049.097/0001-01, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO ERNANE PERES LIMA, RG Nº2006015114457 SSP/CE, CPF/MF Nº46195220310, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$130.283,19 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). Do referido valor global, R\$35.969,94 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do

Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$94.313,25 (noventa e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte cinco centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5156 2220008.12.361.058.20754.04.33404100.50.2 5280 2220008.12.362.058.20756.04.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. FRANCISCO ERNANE PERES LIMA - Prefeito Municipal de Catunda. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº047/2011 - PROCESSO Nº10642428-9

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº63.386.627/0001-42, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MENDES, RG Nº69697883 SSP/CE, CPF/MF Nº296948923-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$236.816,40 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Do referido valor global, R\$73.941,77 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$162.874,64 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos

exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 11 de abril de 2011. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MENDES - Prefeito Municipal de Choró. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº048/2011 - PROCESSO Nº10642461-0

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.555.279/0001-75, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO, RG Nº2002019027351 SSP/CE, CPF/MF Nº322125423-72, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$201.763,82 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). Do referido valor global, R\$83.120,11 (oitenta e três mil, cento e vinte reais e onze centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$118.643,70 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5159 2220008.12.361.058.20754.01.33404100.50.2 5282 2220008.12.362.058.20756.01.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011.

FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO - Prefeito Municipal de Chorozinho. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº050/2011 - PROCESSO Nº10642471-8

O **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.982.036/0001-67, representado por seu(sua) Prefeito(a) **CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA**, RG Nº1417161 SSP/CE, CPF/MF Nº192542883-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$476.264,10 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Do referido valor global, R\$135.633,54 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$340.630,55 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5156 2220008.12.361.058.20754.04.33404100.50.2 5280 2220008.12.362.058.20756.08.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2011. **CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA** - Prefeito Municipal de Crateús. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº051/2011 - PROCESSO Nº10642463-7

O **MUNICÍPIO DE CRATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.587.975/0001-07, representado por seu(sua) Prefeito(a) **SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE**, RG Nº99010087400 SSP/CE, CPF/MF Nº116.216.641-04, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do

Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$866.276,45 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Do referido valor global, R\$271.599,55 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$594.676,90 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4337 22100022.12.361.058.20754.08.33404100.07.0 4216 22100022.12.362.058.20756.08.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. **SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE** - Prefeito Municipal de Crato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº053/2011 - PROCESSO Nº10642531-5

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.663.917/0001-15, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOÃO MUNIZ SOBRINHO**, RG Nº169096 SSP/CE CPF/MF Nº001.294.103-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$236.662,62 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Do referido valor global, R\$99.216,96 (noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$137.445,67 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica

para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011. JOÃO MUNIZ SOBRINHO - Prefeito Municipal de Cruz. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº054/2011 - PROCESSO Nº11087639-3

O **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº12.464.103/0001-91, representado por seu(sua) Prefeito(a) LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO, RG Nº2003097045484 SSP/CE, CPF/MF Nº346.972.253-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$109.546,10 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Do referido valor global, R\$33.510,68 (trinta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$76.035,42 (setenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008

(DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011. LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO - Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº055/2011 - PROCESSO Nº10642444-0

O **MUNICÍPIO DE ERERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº12.465.068/0001-25, representado por seu(sua) Prefeito(a) MANOEL MARTINS ALVES, RG Nº003049710 SSP/RN, CPF/MF Nº302868164-15, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$50.595,44 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Do referido valor global, R\$14.449,91 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$36.145,53 (trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. MANOEL MARTINS ALVES - Prefeito Municipal de Ererê. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº058/2011 - PROCESSO Nº10642488-2

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.673.106/0001-03, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR, RG

Nº2005098016697 SSP/CE, 2º VIA, CPF nº112.660.903-04, CPF/MF Nº112.660.903-04, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$190.529,56 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Do referido valor global, R\$55.479,58 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$135.049,98 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2011. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Forquilha. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº059/2011 - PROCESSO Nº10642451-3

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº35.050.756/0001-20, representado por seu(sua) Prefeito(a) ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, RG Nº20072472485 SSP/CE, CPF/MF Nº624069303-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$77.831,04 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos). Do referido valor global, R\$24.847,68 (vinte quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$52.983,36 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03

(três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2011. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA - Prefeita Municipal de Fortim. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº061/2011 - PROCESSO Nº10642431-9

O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.438.591/0001-22, representado por seu(sua) Prefeito(a) ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO, RG Nº96002424210 SSP/CE, CPF/MF Nº267.641.053-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$72.719,38 (setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). Do referido valor global, R\$23.696,83 (vinte três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$49.022,55 (quarenta e nove mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito

Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2011. ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO - Prefeita Municipal de General Sampaio. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº063/2011 - PROCESSO Nº10642514-5

O **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.827.165/0001-80, representado por seu(sua) Prefeito(a), **HÉLIO FONTENELE MAGALHÃES**, RG Nº753.047 SP/CE, CPF/MF Nº307.158.223-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$646.361,26 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte seis centavos). Do referido valor global, R\$190.282,68 (cento e noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$456.078,59 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. HÉLIO FONTENELE MAGALHÃES - Prefeito do Município de Granja. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº065/2011 - PROCESSO Nº10642478-5

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.598.709/0001-80, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**, RG Nº93002399458 SSP/CE, CPF/MF Nº212554153-04, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$101.492,74 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). Do referido valor global, R\$36.938,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$64.554,75 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 11 de abril de 2011. JOSÉ ALMIR MATOS LOPES - Prefeito Municipal de Groaíras. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº071/2011 - PROCESSO Nº10642420-3

O **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.444.680/0001-38, representado por seu(sua) Prefeito(a) **FRANCISCO EDSON DE MORAIS**, RG Nº34948122000 SSP/CE, CPF/MF Nº036345663-53, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$195.467,51 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Do referido valor global, R\$61.031,30 (sessenta e um mil, trinta e um reais e trinta centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao

Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$134.436,21 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte um centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. FRANCISCO EDSON DE MORAIS - Prefeito Municipal de Ibaretama. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº072/2011 - PROCESSO Nº10642530-7

O **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.523.186/0001-02, representado por seu(sua) Prefeito(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA, RG Nº208613090 SSP/CE, CPF/MF Nº383479033-87, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$205.146,91 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Do referido valor global, R\$87.218,22 (oitenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$117.928,69 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte oito reais e sessenta e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual

de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal de Ibiapina. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº076/2011 - PROCESSO Nº10642468-8

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.810.468/0001-90, representado por seu(sua) Prefeito(a) AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, RG Nº68134783 SSP/CE, CPF/MF Nº243.737.453/15, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$416.051,90 (quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e um reais e noventa centavos). Do referido valor global, R\$136.868,68 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$279.183,22 (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4337 22100022.12.361.058.20754.08.33404100.07.0 4216 22100022.12.362.058.20756.08.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011. AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO - Prefeito Municipal de Iguatu. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE**Nº080/2011 - PROCESSO Nº10642536-6**

O **MUNICÍPIO DE IPÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.679.723/0001-08, representado por seu(sua) Prefeito(a) **HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES**, RG Nº98031075186 SSP/CE, CPF/MF Nº355887303-30, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$258.829,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte nove reais e vinte oito centavos). Do referido valor global, R\$104.034,32 (cento e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$154.794,96 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 11 de abril de 2011. **HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES** - Prefeito Municipal de Ipu. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE**Nº083/2011 - PROCESSO Nº10642474-2**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.683.188/0001-09, representado por seu(sua) Prefeito(a) **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA**, RG Nº93014014289 SSP-CE, CPF/MF Nº779602893-87, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$186.582,62 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Do referido valor global, R\$49.294,51 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) são oriundos de recursos do Programa

Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$137.288,11 (cento e trinta sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA** - Prefeito Municipal de Irauçuba. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE**Nº087/2011 - PROCESSO Nº10642546-3**

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.623.077/0001-67, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOÃO RIBEIRO BARROSO**, RG Nº1237293 CREA/CE, CPF/MF Nº119.655.413-72, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$971.716,13 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos). Do referido valor global, R\$352.543,77 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$619.172,36 (seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser

resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2011. JOÃO RIBEIRO BARROSO - Prefeito Municipal de Itapipoca. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº088/2011 - PROCESSO Nº10642503-0

O **MUNICÍPIO DE ITAPIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.387.509/0001-88, representado por seu Prefeito(a), FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA, RG Nº233.154-SSP/CE, CPF/MF Nº041.170.693-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$272.313,23 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e treze reais e vinte três centavos). Do referido valor global, R\$87.277,12 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$185.036,12 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais e doze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4342 22100022.12.361.058.20754.06.33404100.07.0 4220 22100022.12.362.058.20756.06.33404100.07.0. As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente

de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA - Prefeito Municipal de Itapiuna. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº089/2011 - PROCESSO Nº10642529-3

O **MUNICÍPIO DE ITAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.663.941/0001-54, representado por seu(sua) Prefeito(a) MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO, RG Nº8909002010121 SSP/CE, CPF/MF Nº377.885.663-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$589.352,76 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Do referido valor global, R\$236.992,87 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$352.359,89 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2. As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO - Prefeito Municipal de Itarema. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº090/2011 - PROCESSO Nº10642433-5

O **MUNICÍPIO DE ITATIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.963.739/0001-48, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ FERREIRA MATEUS, RG Nº98097004856 SSP/CE, CPF/MF Nº224296201-97, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008),

assume, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$237.286,28 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte oito centavos). Do referido valor global, R\$73.195,49 (setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$164.090,79 (cento e sessenta e quatro mil, noventa reais e setenta e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 06 de abril de 2011. JOSÉ FERREIRA MATEUS - Prefeito Municipal de Itaitira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº093/2011 - PROCESSO Nº10642460-2

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.443.708/0001-66, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIOGENES, RG Nº783026 SSP/CE, CPF/MF Nº141.275.393-72, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$216.643,15 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Do referido valor global, R\$61.324,72 (sessenta e um mil, trezentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$155.318,43 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações

e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIOGENES - Prefeito Municipal de Jaguaribe. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº094/2011 - PROCESSO Nº10642438-6

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.615.750/0001-17, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTONIO ROBERTO ROCHA SILVA, RG Nº2007002036019 SSP/CE, CPF/MF Nº121357393-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$265.265,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Do referido valor global, R\$80.294,95 (oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$184.970,18 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE

19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. ANTONIO ROBERTO ROCHA SILVA- Prefeito Municipal de Jaguaruana. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº097/2011 - PROCESSO Nº10642527-7

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.718.034/0001-11, representado por seu(sua) Prefeito(a) ARAÚJO MARQUES FERREIRA, RG Nº69220583 SSP/CE, CPF/MF Nº31386881368, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$149.590,74 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). Do referido valor global, R\$69.411,04 (sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$80.179,70 (oitenta mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. ARAÚJO MARQUES FERREIRA - Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº102/2011 - PROCESSO Nº10642458-0

O MUNICÍPIO DE MADALENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº10.508.935/0001-37, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTÔNIO WILSON DE PINHO, RG

Nº94025015239 SSP/CE, CPF/MF Nº000996603-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$255.184,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Do referido valor global, R\$75.555,57 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$179.628,62 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte oito reais e sessenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. ANTÔNIO WILSON DE PINHO - Prefeito Municipal de Madalena. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº104/2011 - PROCESSO Nº10642525-0

O MUNICÍPIO DE MARCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.566.516/0001-47, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ GRIJALMA ROCHA SILVA, RG Nº2003005111248 SSP/CE, CPF/MF Nº260671103-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$228.979,48 (duzentos e vinte oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Do referido valor global, R\$72.620,56 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$156.358,92 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade,

em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. JOSÉ GRIJALMA ROCHA SILVA - Prefeito Municipal de Marco. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº105/2011 - PROCESSO Nº10642516-1

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.661.192/0001-26, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO FONTENELE VIANA, RG Nº99010185100 SSP/CE, CPF/MF Nº021.535.993-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$92.744,55 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Do referido valor global, R\$24.089,71 (vinte e quatro mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$68.654,83 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito

Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. FRANCISCO FONTENELE VIANA - Prefeito Municipal de Martinópolis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº108/2011 - PROCESSO Nº10642504-8

O **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.598.683/0001-70, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO ANTÔNIO FONTELES, RG Nº713593 SSP/CE, CPF/MF Nº092274233-20, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$162.080,84 (cento e sessenta e dois mil, oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Do referido valor global, R\$71.998,88 (setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$90.081,96 (noventa mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. FRANCISCO ANTÔNIO FONTELES - Prefeito Municipal de Meruoca. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº110/2011 - PROCESSO Nº11087638-5**

O **MUNICÍPIO DE MILHÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº06.741.565/0001-06, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE OLIVEIRA**, RG Nº338.349 82 SSP/CE, CPF/MF Nº141.958.953-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$168.129,39 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte nove reais e trinta e nove centavos). Do referido valor global, R\$58.701,04 (cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$109.428,36 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011. **JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Milhã. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº125/2011 - PROCESSO Nº10642457-2**

O **MUNICÍPIO DE PACAJÚS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.384.407/0001-09, representado por seu(sua) Prefeito(a) **PEDRO JOSÉ PHILOMENO GOMES FIGUEIREDO**, RG nº190652 SSP/CE, CPF/MF Nº010209863-87, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$168.300,26 (cento e sessenta e oito mil, trezentos reais e vinte seis centavos). Do referido valor global, R\$74.863,02 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas

iguais a partir de março de 2011, e R\$93.437,24 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5159 2220008.12.361.058.20754.01.33404100.50.2 5282 2220008.12.362.058.20756.01.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. **PEDRO JOSÉ PHILOMENO GOMES FIGUEIREDO** - Prefeito Municipal de Pacajús. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº132/2011 - PROCESSO Nº10642539-0**

MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº010.380.608/0001-42, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO**, RG nº91004002907 SSP/CE, CPF/MF Nº320.696.263-34, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$315.157,18 (trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Do referido valor global, R\$147.668,58 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$167.488,60 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos

recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2011. JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO - Prefeita Municipal de Paraipaba. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº134/2011 - PROCESSO Nº10642459-9

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.711.963/0001-42, representado por seu(sua) Prefeito(a) MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS, RG Nº1010547246 SSP/CE, CPF/MF Nº246.105.933-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$146.102,28 (cento e quarenta e seis mil, cento e dois reais e vinte oito centavos). Do referido valor global, R\$46.221,96 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte um reais e seis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$99.880,32 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS - Prefeito Municipal de Paramoti. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº135/2011 - PROCESSO Nº11087637-7

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.726.540/0001-04, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES, RG Nº209835 SSP/CE, CPF/MF Nº010.223.343-87, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$446.009,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil, nove reais e noventa e dois centavos). Do referido valor global, R\$140.107,91 (cento e quarenta mil, cento e sete reais e noventa e um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$305.902,01 (trezentos e cinco mil, novecentos e dois reais e um centavo), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES - Prefeito Municipal de Pedra Branca. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº140/2011 - PROCESSO Nº11087643-1

O **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.738.057/0001-31, representado por seu(sua) Prefeito(a) EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO, RG nº2006005043042 SSP/CE, CPF/MF Nº090434623-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$220.900,49 (duzentos mil, novecentos reais e quarenta e nove centavos). Do referido valor global, R\$72.230,23 (setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte três centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-

PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$148.670,26 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal de Piquet Carneiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº142/2011 - PROCESSO Nº10642424-6

O MUNICÍPIO DE PORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.438.187/0001-59, representado por seu(sua) Prefeito(a) ADERSON JOSÉ PINHO MAGALHÃES, RG Nº93013020056 SSP/CE, CPF/MF Nº382.217.993-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$112.200,17 (cento e doze mil, duzentos reais e dezessete centavos). Do referido valor global, R\$28.901,84 (vinte oito mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$83.298,33 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5156 2220008.12.361.058.20754.04.33404100.50.2 5280 2220008.12.362.058.20756.04.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área

rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. ADERSON JOSÉ PINHO MAGALHÃES - Prefeito Municipal de Poranga. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº147/2011 - PROCESSO Nº10642442-4

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.444.748/0001-89, representado por seu(sua) Prefeito(a) ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, RG nº94831685 SSP/CE, CPF/MF Nº340288033-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$652.421,21 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e vinte um centavos). Do referido valor global, R\$208.768,12 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$443.653,09 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente

de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO - Prefeito Municipal de Quixadá. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº149/2011 - PROCESSO Nº10642447-5

O **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.744.303/0001-68, representado por seu(sua) Prefeito(a) EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JÚNIOR, RG Nº8921D/CREA/CE, CPF/MF Nº234.675.503-63, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$682.718,11 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos). Do referido valor global, R\$205.687,21 (duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$477.030,89 (quatrocentos e setenta e sete mil, trinta reais e oitenta e nove centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JÚNIOR - Prefeito Municipal de Quixeramobim. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº151/2011 - PROCESSO Nº10642476-9

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.756.646/0001-42, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCA TORRES BEZERRA, RG Nº96151030655 SSP/CE, CPF/MF Nº122.752.803-59, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008

(DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$216.141,95 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Do referido valor global, R\$97.262,68 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$118.879,27 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4342 22100022.12.361.058.20754.06.33404100.07.0 4220 22100022.12.362.058.20756.06.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. FRANCISCA TORRES BEZERRA - Prefeita Municipal de Redenção. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº152/2011 - PROCESSO Nº10642489-0

O **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.598.667/0001-87, representado por seu(sua) Prefeito(a) OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR, RG nº3802D-CREA, CPF/MF Nº0911512813-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$108.407,01 (cento e oito mil, quatrocentos e sete reais e um centavo). Do referido valor global, R\$40.969,88 (quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$67.437,12 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à

Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR - Prefeita Municipal de Reriutaba. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº153/2011 - PROCESSO Nº10642455-6

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.535.446/0001-60, representado por seu(sua) Prefeito(a) RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, RG Nº2004030025692 SSP/CE, CPF/MF Nº103.000.403-00, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$411.717,67 (quatrocentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). Do referido valor global, R\$125.399,76 (cento e vinte cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$286.317,91 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008

(DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS - Prefeita Municipal de Russas. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº154/2011 - PROCESSO Nº11087418-8

O **MUNICÍPIO DE SABOIEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.811.946/0001-87, representado por seu(sua) Prefeito(a) MARCONDES HERBSTER FERRAZ, RG Nº703030 SPSP/CE, CPF/MF Nº103079403-06, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$199.989,69 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Do referido valor global, R\$53.108,97 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$146.880,72 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 4337 22100022.12.361.058.20754.08.33404100.07.0 4216 22100022.12.362.058.20756.08.33404100.07.0 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. MARCONDES HERBSTER FERRAZ - Prefeito Municipal de Saboeiro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº159/2011 - PROCESSO Nº11087660-1

O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.728.421/0001-82, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTONIO TEIXEIRA DE

OLIVEIRA, RG Nº55084-82 SSP/CE, CPF/MF Nº325.390.023-15, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$166.175,86 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Do referido valor global, R\$51.075,16 (cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$115.100,70 (cento e quinze mil, cem reais e setenta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Senador Pompeu. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº161/2011 - PROCESSO Nº10642430-0

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.891.690/0001-65, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ CARLOS NOBRE FREIRE, RG nº508399 SSP/CE, CPF/MF Nº418234437-53, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$118.784,10 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Do referido valor global, R\$43.678,27 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte sete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$75.105,83 (setenta e cinco mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03

(três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. JOSÉ CARLOS NOBRE FREIRE - Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº162/2011 - PROCESSO Nº10642556-0

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.623.051/0001-19, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSELIA MOURA AGUIAR BARROSO, RG nº73141384 SSP/CE, CPF/MF Nº377724903-30, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$49.436,42 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). Do referido valor global, R\$21.095,51 (vinte um mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$28.340,91 (vinte oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito

Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 11 de abril de 2011. JOSELIA MOURA AGUIAR BARROSO - Prefeita Municipal de São Luis do Curu. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº165/2011 - PROCESSO Nº10642419-0

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.725.138/0001-05, representado por seu(sua) Prefeito(a) em exercício JOSÉ HAROLDO MARTINS FILHO, RG Nº096626 MTPS/CE, CPF/MF Nº109.880.503-82, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$420.460,17 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos). Do referido valor global, R\$112.819,88 (cento e doze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$307.640,30 (trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de ABRIL de 2011. JOSÉ HAROLDO MARTINS FILHO - Prefeito Municipal em exercício de Santa Quitéria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº166/2011 - PROCESSO Nº11087645-8

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.733.256/0001-57, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, RG Nº10849 CRM, CPF/MF Nº289452633-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$186.317,18 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos). Do referido valor global, R\$49.734,64 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$136.583,14 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5163 2220008.12.361.058.20754.05.33404100.50.2 5279 2220008.12.362.058.20756.05.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011. ANTONIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO - Prefeito Municipal de Solonópole. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº167/2011 - PROCESSO Nº10642448-3

O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.891.682/0001-19, representado por seu(sua) Prefeito(a) RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA, RG Nº828529-84 SSP/CE, CPF/MF Nº285.512.143-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$221.438,71 (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Do referido valor global, R\$65.431,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional

do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$156.006,87 (cento e cinquenta e seis mil, seis reais e oitenta e sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5161 2220008.12.361.058.20754.07.33404100.50.2 5277 2220008.12.362.058.20756.07.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA - Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº168/2011 - PROCESSO Nº10642437-8

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.705.817/0001-04, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ JEOVÁ SOUTO MOTA, RG Nº701103/85 SSP/CE, CPF/MF Nº275.952.263-68, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$399.187,71 (trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos). Do referido valor global, R\$112.379,75 (cento e doze mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e cinco centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$286.807,96 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5156 2220008.12.361.058.20754.04.33404100.50.2 5280 2220008.12.362.058.20756.04.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser

resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2011. JOSÉ JEOVÁ SOUTO MOTA - Prefeito Municipal de Tamboril. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº170/2011 - PROCESSO Nº10642465-3

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.849.532.0001/47, representado por seu(sua) Prefeito(a) ODILON SILVEIRA AGUIAR, RG Nº91002051838 SSP/CE, CPF/MF Nº266508783-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$560.978,07 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos). Do referido valor global, R\$150.524,31 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$410.453,77 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5156 2220008.12.361.058.20754.04.33404100.50.2 5280 2220008.12.362.058.20756.04.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de abril de 2011. ODILON SILVEIRA AGUIAR - Prefeito Municipal de Tauá. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº171/2011 - PROCESSO Nº10642519-6**

O **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.489.834/0001-08, representado por seu(sua) Prefeito(a) **EDILARDO EUFRÁSIO DA CRUZ**, RG Nº95003008327 SSP/CE, CPF/MF Nº264.436.003-04, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$195.980,10 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos). Do referido valor global, R\$65.139,17 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$130.840,92 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. **EDILARDO EUFRÁSIO DA CRUZ** - Prefeito Municipal de Tejuçuoca. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº172/2011 - PROCESSO Nº10642494-7**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.735.178/0001-20, representado por seu(sua) Prefeito(a) **NATÁLIA FÉLIX DA FROTA**, RG nº28766342 SSP/CE, CPF/MF Nº025076343-59, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$389.155,19 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos). Do referido valor global, R\$126.377,26 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove

parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$262.777,92 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. **NATÁLIA FÉLIX DA FROTA** - Prefeita Municipal de Tianguá. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº173/2011 - PROCESSO Nº10642515-3**

O **MUNICÍPIO DE TRAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.533.946/0001-62, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOSIMAR MOURA AGUIAR**, RG Nº96014030858 SSP/CE, CPF/MF Nº231.639.253-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$740.071,19 (setecentos e quarenta mil, setenta e um reais e dezenove centavos). Do referido valor global, R\$286.671,05 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$453.400,14 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e quatorze centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual

de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2011. JOSIMAR MOURA AGUIAR - Prefeito Municipal de Trairi. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº178/2011 - PROCESSO Nº10642517-0

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.623.069/0001-10, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES, RG Nº448885 SSP/CE, CPF/MF Nº763.545.048-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$115.047,89 (cento e quinze mil, quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Do referido valor global, R\$52.459,97 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$62.587,92 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011. JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES - Prefeito Municipal de Uruburetama. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº179/2011 - PROCESSO Nº10642521-8

O **MUNICÍPIO DE URUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.667.926/0001-84, representado por seu(sua) Prefeito(a) MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO, RG nº97001003006 SSP/CE, CPF/MF Nº015795483-49, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$106.946,13 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). Do referido valor global, R\$28.347,61 (vinte oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$78.598,52 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5158 2220008.12.361.058.20754.02.33404100.50.2 5281 2220008.12.362.058.20756.02.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO - Prefeito Municipal de Uruoca. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº182/2011 - PROCESSO Nº10642510-2

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº10.462.497/0001-13, representado por seu(sua) Prefeito(a) PEDRO DA SILVA BRITO, RG nº914760 SSP/DF, CPF/MF Nº379509831-91, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, regulamentada pelo Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, durante o período de 2011, com prazo de execução específico de 215 (duzentos e quinze) dias letivos, mediante o recebimento do valor global de R\$769.448,27 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). Do referido valor global, R\$259.089,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) são oriundos de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e serão repassados diretamente

ao Município, em nove parcelas iguais a partir de março de 2011, e R\$510.358,67 (quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), oriundos de recursos próprios (SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB), serão repassados ao Município por força do presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) parcelas a serem pagas nos meses de abril, junho e agosto de 2011, observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5157 2220008.12.361.058.20754.03.33404100.50.2 5274 2220008.12.362.058.20756.03.33404100.50.2 As obrigações e deveres assumidos pelo firmatário deste termo são: I - abrir conta específica para o recebimento dos repasses e, em seguida, informar os seus dados à Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) da SEDUC; II - realizar procedimento licitatório para locação de veículo(s), com vista à execução dos serviços; III - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; IV - executar o transporte dos alunos de educação básica pública, da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; V - utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a manutenção do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino; VI - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução do transporte; VII - cumprir todas as normas pertinentes ao transporte escolar definidas pelos órgãos competentes, inclusive com observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº9.503/97); VIII - providenciar fiscalização e acompanhamento dos serviços, tendo em vista o alcance do melhor padrão de qualidade possível; IX - prestar contas dos recursos recebidos à SEDUC, nos termos do art.5º da Lei Estadual nº14.025/07 (DOE 19/12/07) e do Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade confeccionar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 11 de abril de 2011. PEDRO DA SILVA BRITO - Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº034 - SÉRIE 3 ANO III, de 17 de fevereiro de 2011, página 33, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. 10743223-4/2010 - ASJUR - 112, Celebrados entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM WALTER DE SÁ CAVALCANTE - CNPJ Nº00.118.783/0119-02-FORTALEZA/CE e a Empresa GLAUBER DE FREITAS GOMES, com justificativa exarada no processo nº11140855-5 - ASJUR 31. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$736,00 (Setecentos e trinta e seis reais) pagos em conformidade com o Contrato Original. **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$736,80 (Setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original. Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira
ADVOGADA - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO ESPORTE

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº010/2010
I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Ajuste nº010/2010, celebrado entre a Secretaria do Esporte e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**; II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Termo de Ajuste nº010/2010** por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 06 de outubro de 2011, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O objeto do Termo de Ajuste é a construção de campo de futebol municipal, na sede do Município de Baixio-CE. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Termo de Ajuste Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de abril de 2011. ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR - Secretário do Esporte e ARMANDO QUARESMA TRIGUEIRO - Prefeito de Baixio.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2010 - IG 623834

I - ESPÉCIE: 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2010; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901. Castelhão. Cep: 60.860-901 Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CHC LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 375. Aldeota. Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº11015161-5; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº002/2010** por mais 60 (sessenta) dias, com término previsto em 15 de junho de 2011, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção de 01 (uma) PISCINA SEMIOLÍMPICA, na Vila Olímpica do Bairro Messejana, em Fortaleza - CE, LOTE NºII; IX - VALOR GLOBAL; X - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com término previsto em 15 de junho de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza, 11 de abril de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Esmerino Oliveira Arruda Coelho Junior - Secretário do Esporte, Cláudio Henrique Sabóia Câmara - Construtora CHC Ltda. E Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente do DER.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº042/2008

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE. CONTRATADO: **ELEVADORES JAGUAR IND. E COM. LTDA.** OBJETO: **Rescisão Unilateral do Contrato nº042/2008**, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para 04 (quatro) elevadores com capacidade para 20 (vinte) pessoas e tara 1.500 KG, cada um, instalados no Estádio Plácido Aderaldo Castelo - Castelhão, linha frequencedine 03 (três) paradas, porta aberta frontal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art.79, I da Lei nº8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no art.78, XII do mesmo dispositivo legal, por cumprimento ao Contrato de Concessão Administrativa nº001/2010 na sua Cláusula Oitava, item 8.1, alínea j, nos termos do Processo Administrativo nº10769072-1. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2011. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIO: ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR - Secretário do Esporte e VALDIVINO NETO FERREIRA LIMA - Representante Legal da Contratada. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº021/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE. CONTRATADO: **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.** OBJETO: **Rescisão Unilateral do Contrato nº021/2009**, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou complementar dos placares esportivos instalados no Estádio Governador Plácido Aderaldo Castelo - Castelhão da marca ImPLY, bem como a reposição de insumos e peças dos placares. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art.79, I da Lei nº8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no art.78, XII do mesmo dispositivo legal, por cumprimento ao Contrato de Concessão Administrativa nº001/2010 na sua Cláusula Oitava, item 8.1, alínea j, nos termos do Processo Administrativo nº10769074-8. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2011. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIO: ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR - Secretário do Esporte e TIRONI PAZ ROTIZ - Representante Legal da Contratada. Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2011 - IG 617836

PROCESSO Nº11072295-7/. OBJETO: **Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para aquisição de serviços de consultoria por escrito em Direito Administrativo, Revista Zênite de Direito Administrativo, bem como acesso aos produtos WEB**

Zênite. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição com base no art.25 da Lei nº8.666/93. VALOR: R\$6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 421 00001.27.122.400.20396.22.339039.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso I da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO CONSULTORIA S/A.** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - Secretário Executivo da Secretaria do Esporte. RATIFICAÇÃO: e HOMOLOGAÇÃO: Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior - Secretário do Esporte.

Newton Beviláqua Dias Júnior
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOSE ORLANE FALCAO GRACA**, matrícula 106681-15, lotado(a) no(a) POSTO FISCAL DE MATA FRESCA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE POSTO FISCAL, símbolo DAS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA a partir de 31 de Março de 2011. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº202/2011 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº203/2011, de 15 de março de 2011, publicada no D.O.E., de 23 de março de 2011, autoriza a servidora **SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 062812.1.4, lotada na Assessoria de Estudos Pesquisas e Desenvolvimento Institucional - ADINS, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, a fim de Participar de Reunião Técnica para Divulgação do Planejamento Estratégico, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos) e passagem aérea Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando 391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº203/2011 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº203/2011, de 15 de março de 2011, publicada no D.O.E., de 23 de março de 2011, autoriza o servidor **SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4-D, matrícula 076265.1.7 lotado na Assessoria de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento institucional - ADINS, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, a fim de Participar de Reunião Técnica para Divulgação do Planejamento Estratégico, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e passagem aérea Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando 369,49 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V

combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº204/2011 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº203/2011, de 15 de março de 2011, publicada no D.O.E., de 23 de março de 2011, autoriza o servidor **JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 006157.1.4, lotado na Coordenadoria da Execução Tributária - COREX, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, a fim de Participar de Reunião Técnica para Divulgação do Planejamento Estratégico, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos) e passagem aérea Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº205/2011 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº203/2011, de 15 de março de 2011, publicada no D.O.E., de 23 de março de 2011, autoriza a servidora **CÉLIA MARIA SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Articulador de Programa - DNS.3, matrícula 107499.1.3, lotada na Assessoria de Estudos Pesquisas e Desenvolvimento Institucional - ADINS, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte - CE, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, a fim de Participar de Reunião Técnica para Divulgação do Planejamento Estratégico, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos) e passagem aérea Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando 391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº206/2011 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº203/2011, de 15 de março de 2011, publicada no D.O.E., de 23 de março de 2011, autoriza o servidor **ANTONIO GUIMARÃES DA MOTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4-D, matrícula 106064.1.1, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Penaforte, Aracati, Crato e Tianguá - CE, nos dias 25 a 29 de abril do corrente ano, a fim de acompanhar a construção das obras dos postos fiscais de: Asa Branca, Penaforte, Aracati (reforma) e Tianguá., concedendo-lhe 4,5 (quatro diárias e meia) no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$253,80

(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº209/2011 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº203/2011, de 15 de março de 2011, publicada no D.O.E., de 23 de março de 2011, autoriza a servidora **REGINA LUCIA PIRES DE CARVALHO**, ocupante do cargo Auditor Fiscal da Receita Estadual - 4.E, matrícula 104073-1-1 lotada na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Quixadá - CE, no dia 27 de abril do corrente ano, a fim de executar auditoria fiscal junto ao contribuinte Motocedro Comercial de Motos LTDA - C.G.F 06.001.005-3, concedendo-lhe 0,5 (meia diária) no valor unitário de R\$59,62 (cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$29,81 (vinte e nove reais e oitenta e um centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº10/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº36/2011 (publicado no D.O.E. de 25/3/2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.407876-0	LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR
02	06.971040-6	FRANCISCO ELDIO BARRETO CAVALCANTE

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº033/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº021/2011 (publicado no D.O.E. de 31 de março de 2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim

considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Barra do Ceará, 13 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº033/2011, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)021/2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.029105-2	E D DE SOUZA - EPP
02	06.389327-4	FERNANDO LIMA DA SILVA ME
03	06.392954-6	P MARTINS MOREIRA FILHO ME
04	06.410733-7	SERGIO MESQUITA ARAUJO
05	06.666079-3	BELLE CONFECÇÕES LTDA
06	06.671941-0	F H MOVEIS LTDA
07	06.675132-2	ANAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
08	06.677880-8	MARIA DE NAZARE MEDEIROS PONTES-ME
09	06.679534-6	ROSA MARIA DA SILVA ALIMENTICIOS ME
10	06.874678-4	FERNANDO AUGUSTO AZEVEDO TEIXEIRA
11	06.898979-2	FRANCISCO TARCISO DANTAS DE OLIVEIRA - MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº034/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº22 e 24/2011 (publicado no D.O.E. de 31 de março de 2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Barra do Ceará, 13 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº034/2011, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)022 E 024/2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.206024-4	BEACH SURF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
02	06.363631-0	AMANDA SANTOS EVANGELISTA
03	06.378911-6	SUAMOTO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS LTDA
04	06.381275-4	RIVELINO JOSE SILVA DE ALMEIDA
05	06.383967-9	E S PEREIRA ALIMENTOS ME
06	06.968068-0	MARIA MARLY M DE SOUZA MICROEMPRESA
07	06.208993-5	LEO FABIO DOS SANTOS CASTRO JUNIOR EPP
08	06.211810-2	PAULO GILVAM BERNARDO DE FRANCA - ME
09	06.374936-0	EMERSON EMILIO PEREIRA
10	06.391196-5	LINDEMBERGUE VIANA CRISOSTOMO ME
11	06.397558-0	ZORG INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
12	06.407136-7	RAFAEL XAVIER DE GOIS ME
13	06.416221-4	EDUARDO LUCAS BARRETO BARBOSA
14	06.418723-3	IVAN RODRIGUES DE BRITO
15	06.923394-2	R L DE OLIVEIRA CORREIA MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº035/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº025/2011 (publicado no D.O.E. de 31 de março de 2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Barra do Ceará, 13 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº035/2011,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)025/2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.187564-3	RITA RODRIGUES CAVALCANTE - ME
02	06.363300-0	SILVIO CESAR BARBOSA DE ALMEIDA - ME
03	06.368561-2	FRANCISCO JOSE MESQUITA DA SILVA ME
04	06.380900-1	FRANCISCO CHIRLES RODRIGUES SOUSA
05	06.385898-3	ANA MARIA DE ASSIS AGUIAR - ME
06	06.686050-4	MARIA INES TEIXEIRA - EPP
07	06.696535-7	A. M. LIMA FREITAS-MICROEMPRESA
08	06.948020-6	MARIA AUREA DOS SANTOS SERRA - EPP

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº036/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº026/2011 (publicado no D.O.E. de 31 de março de 2011). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Barra do Ceará, 13 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº036/2011,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)026/2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.185616-9	ERICA CARLA MATIAS MORAIS ME
02	06.194293-6	AGILMARA DO NASCIMENTO GOMES INDUSTRIA - ME
03	06.199123-6	FORTEKES COMERCIO DE MATERIAL P/ ESCRIT. LTDA
04	06.359055-7	IRACILDA LIMA NUNES - ME
05	06.372367-0	RAIMUNDA BRAGA LOPES ME
06	06.394263-1	R G A SILVA NOVA MANIA ME
07	06.685735-0	FATIMA MARIA COSTA XAVIER - MICROEMPRESA
08	06.907663-4	MAGAZINE SAO JUDAS TADEU LTDA - MICROEMPRESA
09	06.908014-3	ANTONIA MEDEIROS DE SOUZA
10	06.975818-2	GECILDA SOARES FREIRE DE ANDRADE MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO DE FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL AVULSA Nº05/2011

SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE NOTAS FISCAIS em 14/04/2011, no uso das suas atribuições legais, resolve: 1. **Declarar inidôneos os formulários de notas fiscais avulsas tipo "cancelados"** conforme numeração abaixo:

Nº NFA/FORMULÁRIO	Nº NFA/FORMULÁRIO
225.500	á 225.552

2. Esclarece que sendo declarados inidôneos os referidos documentos não serão válidos para acobertar o trânsito de mercadorias, não validarão qualquer transação comercial, sendo nulo qualquer crédito registrado através dos mesmos. Fortaleza (CE), 14/04/2011.

Luis Klewber de Oliveira Batista

SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DE
PROCESSAMENTO DE NOTAS FISCAIS
MATRÍCULA: 104.007-1-6

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº22/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Caucaia, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CAUCAIA, em Caucaia, 12 de abril de 2011.

Antº Manuel da Silva Neto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº22/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.071243-0	SEVERINA ARAUJO VERAS - MICROEMPRESA
002	06.196314-3	MARIA ROGENIA DOS SANTOS CASTRO
003	06.203202-0	RAFAYEL VASCONCELOS NUNES
004	06.217074-0	CAROLINA BERNADO TORRES E SILVA ME
005	06.364344-8	DISMOBRAS IMP, EXP. E DISTRIB. DE MOVEIS E ELETROD S/A
006	06.374104-0	BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
007	06.376496-2	BRUNA DE OLIVEIRA ALENCAR HOLANDA MOVEIS ME
008	06.665300-2	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS MICROEMPRESA
009	06.690351-3	J AUGUSTO LOPES VASCONCELOS MS
010	06.947830-9	VICENTE NETO DE AGUIAR MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 12 de abril de 2011.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº23/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.214 507-0	PINHEIRO & COSTA CONCESSIONARIA DE MOTOS LTDA
02	06.311 118-7	JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA MICROEMPRESA
03	06.355 433-0	MARIA J DA SILVA FLORICULTURA
04	06.365 285-4	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS OLIVEIRA
05	06.376 170-0	CARIRI COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA LTDA ME
06	06.423 641-2	JOSE GONÇALVES VIEIRA-ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crato, 11 de abril de 2011.

Valdery Azevedo Pontes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº32/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.193844-0	WERBETTY BATISTA SANTOS
02	06.359633-6	JONNATHAN CHAVES LEMOS FELICIO ME
03	06.370418-8	DEPOSITO TEIXEIRA LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº32/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.189149-5	MLX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
02	06.367469-6	ALCANTARA CAMARGO & FILHOS COM. DE COSM. E EMBALAGEM LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº34/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data

da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crato, 12 de abril de 2011.

Valdery Azevedo Pontes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº34/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.276404-7	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
02	06.364021-0	CICERO EGERTON DA SILVA VIEIRA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº034/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Barra do Ceará, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 11 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº034/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.373055-3	DISTAK REPARACOES E SERVICOS METALURGICOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Barra do Ceará, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 12 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº035/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.358251-1	ANTONIO J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER

que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Barra do Ceará, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 13 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº036/2011 DE 13 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.004431-4	EDMILSON ELIAS DE ALBUQUERQUE-MICROEMPRESA
02	06.177395-6	JOSE ACRISIO DE SOUSA ME
03	06.308025-7	S.S.ANDRADE JUNIOR
04	06.308260-8	VALDENISA FERREIRA DA SILVA MICROEMPRESA
05	06.363028-1	JOSE AIRTON BRITO DA SILVA ME
06	06.398620-5	JOSE ORLANDO ARAUJO BEZERRA
07	06.684186-0	A ALVES DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
08	06.696562-4	VILANI COSMO DE FREITAS ME
09	06.820945-2	MANOEL A BEZERRA - MICROEMPRESA
10	06.946431-6	ANTONIO FERNANDES DE MENEZES MARTINS - MICROEMPRESA
11	06.967085-4	GERALDO EGBERTO FONTELES MICROEMPRESA
12	06.970306-0	JOSE DE SOUSA SOBRINHO LANCHONETE MICROEMPRESA
13	06.991713-2	FRANCISCO ABILIO DE SOUSA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº037/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Barra do Ceará, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 14 de abril de 2011.

Fernando Silvio P. Freire
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº037/2011 DE 14 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.204236-0	MARCOS AURELIO XAVIER DA SILVA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº40/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da

Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº40/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.859915-3	M F SANTIAGO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº41/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº41/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.377017-2	ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA
02	06.383041-8	GEQUIMICA SA INDUSTRIA E COMERCIO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº42/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº42/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.364060-0	S M DE SOUSA
02	06.380295-3	BAVARIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
03	06.402096-7	F C HOLANDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº45/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a

sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº45/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.318954-2	BETOMBRAS CONCRETO LTDA
----	-------------	-------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº46/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 100 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº46/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.957416-2	H S V TERRAPLANAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA
----	-------------	--

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº47/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº47/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.092619-8	NORQUIP COMERCIAL IMPORTADORA
----	-------------	-------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº48/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº48/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.972508-0	ROTA DO SOL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
----	-------------	--

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº50/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº50/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	063672294	SORAYA LAVOR BARBOSA LOMONACO
----	-----------	-------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº51/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Messejana, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº51/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	064149684	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV
----	-----------	---

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº67/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 06 de abril de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº67/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.402.955-7	ANIBAL DE MACEDO LINHARES - ME
----	--------------	--------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº68/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 08 de abril de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº68/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.208.326-0	GILIARDE GUEDES ALENCAR - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº70/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº70/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.555.375-6	RAYSSA MOVEIS PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº71/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável,

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº002/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.289659-8	AROLD EUGENIO DE SOUZA MICROEMPRESA	201101148-6

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº03/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, recolher dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, o respectivo ICMS devido, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição do Crédito Tributário na Dívida Ativa do Estado. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MESSEJANA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº71/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	06.368.964-2	JOSE LINARD DA SILVA - ME
----	--------------	---------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº72/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº72/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	06.386.305-7	ANTONIEL ARRUDA DA SILVA - ME
----	--------------	-------------------------------

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº002/2011

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 12 de abril de 2011.

Antônio Alves Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº03/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / ICMS DEVIDO (R\$)	MÊS DE REFERÊNCIA
01	06.366755-4	LAERTON LIMA DE SOUZA (TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº201108009/REF A ICMS R\$1.263,40/BC: R\$101.071,82)	PERÍODO: 01.01.2009 A 31.12.2009

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº44/2011 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTEs**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 10 (dez) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 15 de abril de 2011.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº44/2011-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
CASA DE SHOWS FORRO ACADEMIA LTDA	06215247-5	1/201002924	PROCEDENTE	17.729,04
GEORGE SILVA GADELHA-MS	06290162-1	1/201001715	PROCEDENTE	4.860,95
J M DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	06204610-1	1/200900459	PARCIAL PROCEDENTE	25.819,53
M A N DA COSTA -ME	06214276-3	1/201002367	PROCEDENTE	537,23
MARCOS JOSE F DE OLIVEIRA	06957669-6	1/201003965	PROCEDENTE	6.402,67
FRANCISCO CLEITON DE LIMA-ME	06377133-0	1/201003801	PROCEDENTE	1.600,65

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº45/2011 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTEs**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 15 de abril de 2011.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº45/2011-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
ATHOS FARMA S/A DIST DE PROD. FARMACEUTICOS	06313114-5	1/200912995	PARCIAL PROCEDENTE	1.520,85
ATHOS FARMA S/A DIST DE PROD. FARMACEUTICOS	06313114-5	1/200913002	PROCEDENTE	1.030.563,46
ATHOS FARMA S/A DIST DE PROD. FARMACEUTICOS	06313114-5	1/200912998	PROCEDENTE	136.915,19
ATHOS FARMA S/A DIST DE PROD. FARMACEUTICOS	06313114-5	1/200912994	PROCEDENTE	51.295,34
JOSE GONÇALVES VIEIRA	06954567-7	1/200812972	PROCEDENTE	882,93
NORTE NORDESTE IND E COM DE AÇO ELETRONICOS LTDA	06202750-6	1/200915832	PARCIAL PROCEDENTE	5.038,83
S DOS SANTOS NASCIMENTO	06358490-5	1/200809558	PROCEDENTE	3.777,37
NOPREÇO COML DE ALIMENTOS LTDA	06691589-9	1/200809039	PROCEDENTE	61.648,48
MARIA DAS GRAÇA DOS SANTOS-MS	06688198-6	1/200812607	PROCEDENTE	89,37
M C SOARES LOPES CONSTRUÇÕES	06270824-4	1/200708800	PROCEDENTE	2.779,01
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808928	PROCEDENTE	547,20
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808924	PROCEDENTE	447,17
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808930	PROCEDENTE	766,66
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808934	PROCEDENTE	1.117,94
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808927	PROCEDENTE	85,24
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808929	PROCEDENTE	96,76
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808920	PROCEDENTE	9.549,38
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808919	PROCEDENTE	915,60
MILTON BENTO DE OLIVEIRA-ME	06000027-9	1/200808921	PROCEDENTE	5.505,45
M C SOARES LOPES CONSTRUÇÕES	06270824-4	1/200708803	PROCEDENTE	1.404,99
M C R DIEB	06670361-1	1/200710559	PROCEDENTE	2.380,03
RAPHAEL SOUZA FREITAS	06695455-0	1/200910382	PROCEDENTE	35.907,93

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº46/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTEs**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** a praticar atos nos respectivos processos, no prazo legal de 5 (cinco) dias, junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 15 de abril de 2011.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº46/2010-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	ÓRGÃO DE DECISÃO
AUCILENE FERREIRA DINIZ-EPP	06996877-2	1/200900922	IMPROCEDENTE	1ª INSTÂNCIA
BANGUELE COML DE COMBUSTÍVEIS LTDA	06677970-7	1/200814469	IMPROCEDENTE	1ª INSTÂNCIA
FRANCISCO ALISSON B. PEDRO-ME	06319234-9	1/200708379	NULO	1ª INSTÂNCIA

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	ÓRGÃO DE DECISÃO
FRANCISCO ALISSON B. PEDRO-ME	06319234-9	1/200708382	NULO	1ª INSTÂNCIA
MARIA DAS DORES M. LIMA-EPP	06319969-6	1/200813310	NULO	1ª INSTÂNCIA
UILIAN GONÇALVES NETO	06354870-4	1/200907562	IMPROCEDENTE	1ª INSTÂNCIA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº47/2011

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que o **CONTRIBUINTE**, Responsável ou Fiador nominado no anexo único fica **INTIMADO** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido no respectivo processo ou, no mesmo prazo, querendo, impugnar a ação fiscal junto à autoridade julgadora de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 15 de abril de 2011.

Magda dos Santos Lima
ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº47/2011-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	MOTIVO DA INTIMAÇÃO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
MARIA NUBIA LIMA XAVIER-ME	06375484-3	1/201006899	REABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	11.875,16

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 16/2011**

PROCESSO Nº10622943-5/2011 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) GLP's (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG (SOMENTE LÍQUIDO) PARA USO NO CEXAT DE CRATEÚS.** JUSTIFICATIVA: ARTIGO 24, INCISO VII, DA LEI Nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.400.21128.22.339030.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o Art.24, Inciso VII, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **POSTO IRMÃOS LEITÃO LTDA.** DISPENSA: MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO. RATIFICAÇÃO: CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2010
I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2010 para a prestação dos serviços de paisagismo e jardinagem e sua respectiva manutenção mensal em 09 (nove) unidades fazendárias localizadas na capital e região metropolitana; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **PARQUI PAISAGISMO E ARQUITETURA LTDA.**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº8.666/93 e respectivas alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO) e Terceira (DO PRAZO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: O valor do Contrato fica acrescido em R\$38.167,92 (trinta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.180,66. (três mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) passando de R\$37.803,92 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), para R\$75.971,84 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e um mil e oitenta e quatro centavos). O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de 20/05/2011 até 19/05/2012; VIII - VIGÊNCIA: Até 19/05/2012; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste aditivo; X - DATA: 01/04/2011; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário Executivo da SEFAZ e Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho - Sócio da Parqui. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº068, de 08 de abril de 2011, que publicou a RESOLUÇÃO CONESF Nº001/2011, de 23 de março de 2011. **Onde se lê:** Art.2º Fica determinado que todos procedimentos desmembrados

dos autos do Processo nº343/2001 da COSEF terão, por força desta Resolução, a sugestão de instauração de abertura de sindicância, disciplinado pelo artigo 209, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974. **Leia-se:** Art.2º Fica determinado que todos procedimentos desmembrados dos autos do Processo nº343/2009 da COSEF terão, por força desta Resolução, a sugestão de instauração de abertura de sindicância, disciplinado pelo artigo 209, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974.

Argemiro Torres Neto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
José Ferreira Neto
CONSELHEIRO
Abílio Francisco de Lima
CONSELHEIRO
José Alves Coelho
CONSELHEIRO

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº055/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **ANA LOURDES TEIXEIRA DE MIRANDA**, que exerce a função de Economista, matrícula 0003441-X, durante o mês de FEVEREIRO/2011. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 18 de 04 de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº056/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **ANA LOURDES TEIXEIRA DE MIRANDA**, que exerce a função de Economista, matrícula 0003441-X, durante o mês de MARÇO/2011. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 18 de 04 de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº067/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LUCILENE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Articulador,

matrícula nº4260561-1, desta SEINFRA, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no dia 07 de abril de 2011, a fim de participar de Reunião no DNIT para tratar de assuntos do Convênio TT nº283/2007, tendo como tema a desapropriação da faixa de domínio da Ferrovia Transnordestina, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$139,23 (cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$946,32 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.194,32 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 06 de 04 de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº071/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art.15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art.5º do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Neofito Fernandes Gurgel, Matrícula nº3001701-3, Antônio Carneiro Brail, Matrícula nº3000561-9, Gothardo Vasconcelos Lemos, Matrícula nº0393411-X e Carlos Marcilio Pitombeira Nobre, Matrícula nº1195001-9, para sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO E ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR- ANS** desta SEINFRA, referente ao exercício 2010/2011. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº073/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARCIA LUCIA OLIVEIRA COUTINHO**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº4260581-6, desta SEINFRA, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no dia 05 de abril de 2011, a fim de participar de reunião do IBAMA/DF para tratar de Licenciamento Ambiental do CIPP, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$139,23 (cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$803,82 (oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.051,82 (Hum mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 04 de 04 de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº074/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RENATO WALTER ROLIM RIBEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº4260691X, desta SEINFRA, a **viajar** à cidade de Recife/PE, no dia 18 de abril de 2011, a fim de participar da 4ª Reunião Força Tarefa - FT4 Salvador, Recife, Natal e Fortaleza que concederá na Sede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$130,53 (cento e trinta reais e cinquenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$469,32 (quatrocentos

e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$708,62 (setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 15 de 04 de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/SEINFRA/2011

PROCESSO Nº11005215/3. OBJETO: **prestação de serviços de capacitação teórico-prático e prática de direção veicular** para atender as necessidades do Programa CNH Popular, pelo prazo de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Necessidade de dar cumprimento as determinações contidas na Lei 14.288-A. VALOR: R\$14.375.000,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082.00003.06.181.011.10534.22.33903900.70.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11005215-3 e com arrimo no artigo 25, caput, da Lei nº8.666/93, e art.26 do mesmo diploma legal. CONTRATADA: **SINDICATO DAS AUTO ESCOLAS DO CEARÁ**, CNPJ nº05.703.978/0001-33, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por João de Aguiar Pupo (Superintendente do DETRAN). RATIFICAÇÃO: Ratificada por Otacilio Borges Filho (Secretario da SEINFRA em Exercício).

Lucia Maria Cruz Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 008/SEINFRA/2011

PROCESSO Nº11013196/7. OBJETO: objetivando a outorga de **Permissão de Uso Especial** à Empresa ROSA DOS VENTOS LTDA, para uso da faixa de domínio no trecho de Lagoa do Mato a Canoa Quebrada, Tensão Nominal LD13,8kV, numa extensão de 7.814,21 m; Canoa Quebrada - Itaíçaba, de Tensão Nominal de LT69 kV, numa extensão de 4.072,63 m. Travessia com extensão de 40m no Km 2,4 da rodovia CE-371 (entrada da CE-371 com o acesso à Canoa Quebrada). A ocupação da faixa de domínio terá. Portanto uma extensão total de 11.926,84 m. O pagamento será efetuado numa parcela única a cada 12 (doze) meses, sendo o pagamento da primeira trinta dias após a assinatura do Termo de Permissão. O VBR (Valor Básico da Remuneração) será reajustado pela variação do IGP-M, tendo por base o mês de dezembro/2010, mediante o valor anual de R\$45.234,66 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com que terá prazo de vigência até 30/12/2014, JUSTIFICATIVA: Permissão de Uso faixa de domínio no trecho de Lagoa do Mato a Canoa Quebrada. VALOR: R\$45.234,66 ((quarenta e cinco, mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)).DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.3º, inciso I, do Decreto nº27.209, de 10 de outubro de 2003, nos termos previstos no art.26 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **ROSA DOS VENTOS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por Francisco Quintino Vieira Neto Superintendente do DER). RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Adail de Carvalho Fontenele (Secretario da SEINFRA).

Lucia Maria Cruz Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

PORTARIA Nº0081/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106000020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ABELARDO GADELHA ROCHA FILHO**, CPF 06877605349, que exerce a função de ENGENHEIRO MECÂNICO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01640011, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento- Lei nº14.759/2010- DOE de 02.08.2010	2.943,82
Progressão Horizontal de 15% - Art. 43 da Lei nº9.826/74	441,57
Acordo Judicial DER- 80%	2.355,06
Total	5.740,45

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº0083/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº105999326, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO OSMAR DO NASCIMENTO**, CPF 73266779304, que exerce a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01126318, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14/867/2011 - DOE de 25.01.2011	766,37
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	153,27
Acordo Judicial DER - 80%	613,10
Vantagem Pessoal de PCC - Art.44, §4º da Lei nº12.386/94 - DOE de 09.12.1994	72,75
Total	1.605,49

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº0085/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº110132726, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.89 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO DE ASSIS XAVIER**, CPF 21221421387, que exerce a função, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01315013, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/10/2010, conforme laudo médico nº2011/000491 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2010, cujo valor é de R\$846,29 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº0090/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103814574, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **SANDRA MARIA BARBOSA**, CPF 16572963349, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01314718, lotada no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	978,11
Progressão Horizontal de 15% - Art.43 da Lei nº9.826/74	146,72
Total	1.124,83

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº0129/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº106009893, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **LUÍS PEREIRA DE MORAES**, CPF 09841296349, que exerce a função de MOTORISTA, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00732818, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/02/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	766,37
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	135,27
Acordo Judicial DER- 80%	613,10
Total	1.532,74

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº237/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107881250, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF 09312650378, que exerce a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais matrícula nº00701319, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	766,37
Progressão Horizontal de 25% - Art.43 da Lei nº9.826/74	191,59
Acordo Judicial DER - 80%	613,10
Vantagem Pessoal de PCC - Art.44, §4º da Lei nº12.386/94 - DOE de 09.12.1994	72,96
Total	1.644,02

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº238/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107880865, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, CPF 056161107387, que exerce a função de TRABALHADOR DE CAMPO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO - carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00742511, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	494,00
Progressão Horizontal de 20% - Art. 43 da Lei nº9.826/74	98,80
Acordo Judicial DER - 80%	395,20
Total	988,00

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº239/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106016920, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO HERCILIO DE ALENCAR DIAS**, CPF 09200460372, que exerce a função de TRABALHADOR DE CAMPO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00740616, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	494,00
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	98,80
Acordo Judicial DER - 80%	395,20
Gratificação de Risco de Vida e Saúde de 40% - Art.12, §2º da Lei nº11.720/90 - DOE de 28.08.1990	197,60
Total	1.185,60

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

César Pierre Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº367/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103799699, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **VICENTE FERREIRA DIAS NETO**, CPF 11637633300, que exerce a função de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00684716, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/11/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.759/2010 - DOE de 02.08.2010	931,53
Progressão Horizontal de 25% - Art.43 da Lei nº9.826/74	232,88
Acordo Judicial DER - 80%	745,22
Vantagem Pessoal de PCC - Art.44, §4º da Lei nº12.386/94 - DOE de 09.12.1994	81,00
Total	1.990,63

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 22 de março de 2011.

Francisco Quintino Veira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº372/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106006380, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA**, CPF 23507357372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00783218, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/02/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	494,00
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	98,80
Acordo Judicial DER - 80%	395,20
Gratificação de Risco de Vida e Saúde de 40% - Art.12, §2º da Lei nº11.720/90 - DOE de 28.08.1990	197,60
Vantagem Pessoal de PCC - Art.44-II, §4º da Lei nº12.386/94 - DOE de 09.12.1994	49,89
Total	1.235,49

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Francisco Quintino Veira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº373/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo, em vista o que consta do processo nº106005146, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA**, CPF 10752285300, que exerce a função de TRABALHADOR DE CAMPO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00740519, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/02/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	494,00
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	98,80
Acordo Judicial DER - 80%	395,20
Gratificação de Risco de Vida e Saúde de 40% - Art.12, §2º da Lei nº11.720/90 - DOE de 28.08.1990	197,60
Total	1.185,60

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Francisco Quintino Veira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº375/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106005162, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **GARCIA DIAS DE OLIVEIRA**, CPF 10751734349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00678015, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/02/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	494,00
Progressão Horizontal de 25% - Art.43 da Lei nº9.826/74	123,50
Acordo Judicial DER- 80%	395,20
Total	1.012,70

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Francisco Quintino Veira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº376/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096469188, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.39 da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **IRVANY MATIAS BLUHM**, CPF 10769102387, que exerce a função de CONTADOR, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01638114, lotada no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/06/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.425/2009 - DOE de 12.08.2009	3.762,90
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	752,58
Acordo Judicial DER- 80%	3.010,32
Total	7.525,80

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Francisco Quintino Veira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº377/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106005154, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao

servidor, **JOSÉ HENOC DO NASCIMENTO**, CPF 09199020300, que exerce a função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00740314, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/02/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	766,37
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	153,27
Acordo Judicial DER- 80%	613,10
Total	1.532,74

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº378/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103813055, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSÉ MARIA ANDRADE DE LIMA**, CPF 07063601334, que exerce a função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00729019, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867/2011 - DOE de 25.01.2011	766,37
Progressão Horizontal de 20% - Art.43 da Lei nº9.826/74	153,27
Acordo Judicial DER- 80%	613,10
Total	1.532,74

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 23 de março de 2011.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2010

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2010, REFERENTE A RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE -386, TRECHO: FARIAS BRITO, COM EXTENSÃO DE 43,6KM; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000 - Maraponga; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Senador

Virgílio Távora, nº1701, sala 408, Aldeota, Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo, datado de 18/04/2011, com fundamento no que dispõe o art.65, inciso II, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o processo nº11015284-0; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **replanilhamento de serviços**, contidos na planilha orçamentária inserta no processo supracitado, redundando em supressões e acréscimos na forma abaixo especificada: A) Valor do Contrato: R\$23.152.448,30; B) Valor da Supressão: R\$2.227.014,40 C) Percentual da Supressão sobre o Valor Inicial do Contrato: 9,62%; D) Valor do Contrato com Supressão: R\$20.925.433,90; E) Valor do Acréscimo: R\$2.227.014,40; F) Percentual do Reflexo do Acréscimo após Supressão: 10,64%; G) Valor Final do Contrato após Supressão e Acréscimo: R\$23.152.448,30; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo não apresenta repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO original; XII - DATA: 18.04.2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO e o Sr. IVO ALENCAR DE FREITAS.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2009, CELEBRADO ENTRE A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE** E O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER. II - OBJETO: **Prorrogar** por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Convênio em alusão, ficando seu término previsto para 09.02.2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original. IV - DATA E ASSINANTES: Engº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO e o Sr. MARCOS ANTÔNIO BRASIL.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1151/2010 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM CURSOS realizados por esta entidade, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2010.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1151/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

NOME	MAT	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR HORA-AULA (R\$)	CURSO/ DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HOR.	TOTAL
Irene Ferreira dos Santos Teixeira	747-1-3	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Educação de Trânsito	02/01/2011, de 08:00 às 12:00 hs	4	160,00
Irene Ferreira dos Santos Teixeira	747-1-3	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Educação de Trânsito	09/01/2011, de 08:00 às 12:00 hs	4	160,00
Irene Ferreira dos Santos Teixeira	747-1-3	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Legislação de Trânsito	16/01/2011, de 08:00 às 12:00 hs	4	160,00
Irene Ferreira dos Santos Teixeira	747-1-3	Auxiliar de Administração	Especialista	40,00	Legislação de Trânsito	23/01/2011, de 08:00 às 12:00 hs	4	160,00
TOTAL								640,00

*** **

PORTARIA Nº213/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084496347/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARILENA DE SOUZA DE BRITO**, CPF 14558238304, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo

Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00077615, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 93,74%, a partir de 21/09/2008, conforme laudo médico nº2008/020279 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Agosto/2008, cujo valor é de R\$802,18 (OITOCENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de março de 2011.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº215/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº085760323/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **LUIZ VAGNER DE SOUZA LIMA**, CPF 01659006368, que exerce a função de TÉCNICO DE PERÍCIA, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº0001091X, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/03/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 40h - ADO - 30 (Lei 14.180/08 de 30/07/08)	1.018,86
Produtividade 60% (Lei 12.085 de 25/03/93)	611,32
Gratificação Tempo de Serviço - 25% (Lei 9.826/74 - art.43)	254,72
Abono Compensatório (Lei 12.991 de 30/12/99)	291,79
Total	2.176,69

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de março de 2011.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº243-A/2011 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **PEDRO ANTONIO VASCONCELOS SOUZA**, a partir de 25 de Março de 2011. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO em Fortaleza, 25 de março de 2011.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº43/2011

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE e **MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE**. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **cooperação entre as partes convenientes**, com a finalidade de disponibilizar à população do MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, através da implantação de um Posto de Atendimento do DETRAN-CE., os serviços referentes à vistoria, licenciamento e emplacamento de veículos, prestação de informações e esclarecimentos aos usuários, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, bem como dos demais serviços prestados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio fundamenta-se no art.116, da lei nº8.666/93 e subsequentes alterações, processo nº106589482. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir do dia 01/01/2011 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes e nos termos da legislação vigente. VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 31 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-Superintendente DETRAN/CE; JOSÉ ROBERTO FRANKLIN CAVALCANTE-Prefeito Municipal de PACATUBA/CE.

Igor Vasconcelos Ponte
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº67/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, CID FERREIRA GOMES com a interveniência da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário, FRANCISCO ADAIL CARVALHO FONTENELE e do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, representado pelo seu Superintendente, JOÃO DE AGUIAR PUPO e **MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, ODILON SILVEIRA AGUIAR, com a interveniência da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TAUÁ. OBJETO: 2.1. **Disponibilizar o BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE, ao Município de TAUÁ/CE, por intermédio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TAUÁ, através de conexão do sistema "on line", das informações atualizadas dos sistemas informatizados de cadastro de veículos e condutores (RENAVAN e

RENACH), para fins de registro, controle e notificação de penalidades e de arrecadação de multas, conforme disposto no art.22, XIV do CTB, bem como a inclusão no Documento Único Anual de Licenciamento - DUAL, das multas pertencentes a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TAUÁ. 2.2 - Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, de per si, a teor dos artigos, 22, e 24 da Lei nº9.053/97 - CTB, c/c a Resolução 66/98 - CONTRAN, na área de circunscrição do Município de TAUÁ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, c/c os art.(s) 21, incisos XII; 22, inciso XIII e XIV; 24, inciso XIII da Lei nº lei 9.503/97, e no art.116, da Lei nº8.666/93 e subsequentes alterações, no processo nº105814245. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados à partir da data da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado. VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2011. SIGNATÁRIOS: CID FERREIRA GOMES - ESTADO DO CEARÁ FRANCISCO ADAIL CARVALHO FONTENELE - SEINFRA JOÃO DE AGUIAR PUPO - DETRAN/CE ODILON SILVEIRA AGUIAR - PREFEITURA TAUÁ.

Igor Vasconcelos Ponte
PROCURADOR CHEFE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº82/2011

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE e **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **cooperação entre as partes convenientes**, com a finalidade de disponibilizar à população do MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, através da implantação de um Posto de Atendimento do DETRAN-C., os serviços referentes à vistoria, licenciamento e emplacamento de veículos, prestação de informações e esclarecimentos aos usuários, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, bem como dos demais serviços prestados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio fundamenta-se no art.116, da lei nº8.666/93 e subsequentes alterações, processo nº106580191. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes e nos termos da legislação vigente. VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de fevereiro de 2011. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-Superintendente DETRAN/CE; EDIVALDO ASSIS DE JESUS-Prefeito Municipal de AMONTADA/CE.

Igor Vasconcelos Ponte
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº092/2011-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso da atribuição que lhe confere no art.78, combinado com o art.120 da Lei Nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei e de acordo com o previsto no manual de suprimento de fundos aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 27.04.2000, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **PLÍNIO COELHO ARAÚJO**, exercente do Cargo em Comissão de Gerente de Material Rodante e Oficina, Nível (N1), da Estrutura Organizacional do METROFOR, matrícula nº061, lotado na Diretoria de Operação e Manutenção - DOP, a importância de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Os recursos a serem aplicados correrão por conta de despesas do orçamento do METROFOR, referente ao exercício financeiro de 2011. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo de aplicação. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 010/CEGÁS/2011**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS
CONTRATADA: SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada**, para contratação dos serviços apoio técnico e apoio administrativo, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT, para atender as necessidades da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento no Art.24, inciso XI, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição **FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** O prazo de duração deste Contrato será contado a partir da data de assinatura deste termo, até completar 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, nos termos da legislação pertinente. **VALOR GLOBAL:** R\$593.503,92 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos) pagos em medição mensal, que será efetuado até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente aos serviços prestados condicionados à apresentação no protocolo da CONTRATANTE da Nota Fiscal de Serviços/Fatura devidamente atestada pelo gestor deste Contrato, descontado a retenção dos tributos e contribuições na forma da Lei. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios da CEGÁS. **DATA DA ASSINATURA:** 1º de abril de 2011. **SIGNATÁRIOS:** José Rêgo Filho, Jorge Otoch Júnior, Aloísio Nunes de Arruda (CEGÁS) e Virlene Maria Guanabara Araújo Vasconcelos (SKYSERV).

José Rêgo Filho
 DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO
PORTUÁRIA DO CEARÁ**

C.N.P.J. 01.256.678/0001-00
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2010
MENSAGEM DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, em observância às disposições estatutárias e em conformidade à Lei nº6.404/76, apresenta à Assembleia de Acionistas as Demonstrações Contábeis da Companhia relativas ao exercício de 2010. A movimentação de carga do Terminal Portuário do Pecém passou de 1.919.622 toneladas, no exercício de 2009, para 3.155.064 toneladas no exercício de 2010, aferindo-se um crescimento de 64%. Deste volume total movimentado, 1.331.686 toneladas foram de carga geral containerizada, 794.343 toneladas de carga geral solta e 742.187 toneladas de Gás Natural. Na movimentação de containers, o total foi de 167.224 TEU's (twenty equivalent unit). Foi relevante a contribuição do Terminal Portuário do Pecém para a economia do Estado do Ceará. A movimentação das importações pelo Terminal do Pecém gerou um montante de R\$56.256.743,94 de arrecadação de ICMS para o Estado. A geração de recursos próprios apresentou um acréscimo de 40% em relação ao ano de 2009, passando de R\$20.756.145 para R\$29.028.257 o que possibilitou à CEARÁPORTOS realizar seus próprios investimentos e cobrir suas despesas de custeio, permitindo, desta forma, uma crescente desoneração do Estado em seus repasses para prover o desenvolvimento inicial do Terminal Portuário do Pecém. O crescimento da movimentação portuária em 2010 e a gestão dos custos e despesas da Companhia proporcionaram a CEARÁPORTOS encerrar o exercício com um Lucro Líquido de R\$5.233.846,77.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos
 Conselheiros e Diretores da
 CEARÁPORTOS- Companhia de Integração Portuária do Ceará
 Nesta
 Prezados Senhores,
 Examinamos as demonstrações contábeis da CEARÁPORTOS, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio

líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis. A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevantes. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEARÁPORTOS em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

Verificamos que a empresa não revisou o valor de seus ativos para verificar se existiam indicadores de IMPAIRMENT e que a depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas estabelecidas pela legislação federal em vigor, admitindo-se que elas refletem o padrão pelo qual se espera consumir os benefícios econômicos futuros do ativo. Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentado para fins de comparação, não foram auditados. Fortaleza, 16 de março de 2011.

Audiplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S.

CRC-CE-000282/O-9

José Teixeira de Souza Filho

CONTADOR – CRC-CE-004702/O-6

Pedro Paulo Braga Taboza

CONTADOR – CRC-CE-010789/O-3

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO
 DE 2010
 (VALORES EXPRESSOS E REAIS)**

ATIVO

	2010	2009
ATIVO CIRCULANTE	29.717.917,82	19.350.571,67
DISPONIBILIDADES	26.677.996,76	16.932.239,80
Caixa	2.000,00	2.000,00
Bancos Conta Movimento	1,00	1,00
Aplicações Financeiras	26.675.995,76	16.930.238,80
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.935.466,37	2.325.607,54
Clientes	1.663.780,46	1.261.875,98
Créditos Tributários	419,69	210.534,47
Adiantamentos Concedidos	24.794,01	62.285,88
Parcelamento de Clientes	1.179.032,89	39.786,21
Outros Créditos	67.439,32	751.125,00

	2010	2009
ESTOQUE	98.679,20	89.638,24
Almoxarifado	98.679,20	89.638,24
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	5.775,49	3.086,09
Despesas a apropriar	5.775,49	3.086,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.598.554,21	4.241.773,03
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	544.489,90	80.693,31
Parcelamento de Clientes	524.323,67	60.527,08
Depósitos e Cauções	6.300,00	6.300,00
Depósitos Judiciais	13.866,23	13.866,23
INVESTIMENTOS	33.175,38	33.175,38
Participações Societárias	33.175,38	33.175,38
IMOBILIZADO	3.077.215,54	2.441.970,71
Imobilizado	5.107.674,96	4.000.902,78
(-) Depreciação Acumulada	(2.030.459,42)	(1.558.932,07)
DIFERIDO	908.237,22	1.622.005,38
Diferido	7.137.682,85	7.137.682,85
(-) Amortização Acumulada	(6.229.445,63)	(5.515.677,47)
INTANGÍVEL	35.436,17	63.928,25
Programas de Computadores	1.589.296,38	1.589.296,38
(-) Depreciação Acumulada	(1.553.860,21)	(1.525.368,13)
TOTAL	34.316.472,03	23.592.344,70

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

José de Arimatéia Queiroz

CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1

CPF: 060.627.253-49

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(VALORES EXPRESSOS E REAIS)

PASSIVO

	2010	2009
PASSIVO CIRCULANTE	3.237.915,87	1.454.955
Fornecedores	756.401,38	499.861,23
Obrigações Tributárias	888.960,36	372.060,15
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	179.692,58	137.515,73
Provisões	467.273,05	393.045,79
Cauções e Consignações	877.648,37	11.874,00
Adiantamento de Clientes	44.440,19	8.634,73
Valores a Pagar	23.499,94	31.963,68
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	6.462,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	-	6.462,25
Parcelamentos	-	6.462,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.078.556,16	22.130.927,14
CAPITAL SOCIAL	30.972.867,15	30.972.867,15
Capital subscrito	30.972.867,15	30.972.867,15
RESERVA DE CAPITAL	7.404.795,00	3.620.925,00
Adiantamento P/Futuro Aumento de Capital	7.404.795,00	3.620.925,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.299.105,99)	(12.462.865,01)
(-) Prejuízos Acumulados	(7.299.105,99)	(12.462.865,01)
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.316.472,03	23.592.344,70

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

José de Arimatéia Queiroz

CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1

CPF: 060.627.253-49

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(VALORES EXPRESSOS E REAIS)

	2010	2009
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	29.028.256,71	20.756.145,31
Receita Operacional Bruta	29.028.256,71	20.756.145,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.294.167,35)	(3.220.022,48)
(-) Serviços Cancelados/Descontos	(176.927,57)	(318.537,20)
(-) Impostos Incidentes s/Serviços	(4.117.239,78)	(2.901.485,28)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	24.734.089,36	17.536.122,83
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(12.464.334,50)	(10.776.809,48)
Pessoal e Encargos	(2.621.405,22)	(2.339.612,47)
Materiais	(589.630,96)	(471.887,94)

	2010	2009
Serviços	(8.288.838,21)	(7.074.275,83)
Depreciações e Amortizações	(964.460,11)	(891.033,24)
LUCRO BRUTO	12.269.754,86	6.759.313,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(5.538.091,88)	(5.321.045,92)
Despesas Administrativas	(7.647.784,81)	(6.322.703,28)
Despesas Tributárias	(125.382,70)	(512.561,42)
Despesas Financeiras	(12.951,29)	(13.278,60)
Receitas Financeiras	2.248.026,92	1.527.497,38
LUCRO OPERACIONAL	6.731.662,98	1.438.267,43
(+) Outras Receitas Operacionais	15.519,87	158.738,49
(-) Outras Despesas Operacionais	(837,75)	(12.313,58)
LUCRO ANTES DA CSLL	6.746.345,10	1.584.692,34
Provisão da Contribuição Social	(426.180,84)	(125.731,18)
LUCRO ANTES DO IRPJ	6.320.164,26	1.458.961,16
Provisão do Imposto de Renda	(1.159.835,67)	(325.253,27)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.160.328,59	1.133.707,89
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,17	0,04

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

José de Arimatéia Queiroz

CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1

CPF: 060.627.253-49

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(VALORES EXPRESSOS E REAIS)

CONTAS ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS EM 31/DEZ/08	27.507.867,15	3.465.000,00	(13.585.364,30)	17.387.502,85
Resultado do Exercício	-	-	1.133.707,89	1.133.707,89
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(11.208,60)	(11.208,60)
Aumento de Capital	3.465.000,00	(3.465.000,00)	-	-
Reserva de Capital	-	3.620.925,00	-	3.620.925,00
SALDOS EM 31/DEZ/09	30.972.867,15	3.620.925,00	(12.462.865)	22.130.927,14
Resultado do Exercício	-	-	5.160.328,59	5.160.328,59
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	3.430,43	3.430,43
Adiantamento P/Aumento de Capital	-	3.783.870,00	-	3.783.870,00
Reserva de Capital	-	-	-	-
SALDOS EM 31/DEZ/10	30.972.867,15	7.404.795,00	(7.299.105,99)	31.078.556,16

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

José de Arimatéia Queiroz

CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1

CPF: 060.627.253-49

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(VALORES EXPRESSOS E REAIS)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2010	2009
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais (1)	7.068.659,14	1.531.433,98
Lucro Líquido do Exercício	5.160.328,59	1.133.707,89
Ajuste de Valores contidos na DRE que não afetaram as Disponibilidades		
Depreciações e Amortizações	1.213.787,59	1.125.176,21
(+/-) Ajuste de Exercícios Anteriores	3.430,43	(11.208,60)
Ajuste de valores pelas Variações dos Ativos e Passivos Operacionais		
(-) Aumento da rubrica Créditos em Circulação	(609.858,83)	(479.049,16)
(-) Aumento da conta de Estoques	(9.040,96)	(27.587,60)
(-) Aumento da conta Despesas Pagas Antecipadas	(2.689,40)	-
Diminuição da conta Despesas Pagas Antecipadas	-	4.037,53
(-) Aumento do Realizável a Longo Prazo	(463.796,59)	-
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	-	147.192,08
Aumento da conta Fornecedores	256.540,15	237.566,57
Cheques a Compensar	-	549,00
Aumento da conta Provisões	74.227,26	68.594,77
Aumento das Obrigações Sociais e Tributárias	559.077,06	(662.312,27)
Aumento das Cauções e Consignações	865.774,37	6.374,00
Aumento das Retenções s/Faturas	-	(9.914,23)
Aumento dos Adiantamentos	35.805,46	(6.040,31)
Aumento dos Valores de Cessão dos Diretores	-	4.348,10
(-) Diminuição dos Valores de Cessão dos Diretores	(14.925,99)	-

Fluxo de Caixa das Atividades Investimento	2010	2009
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento (2)	(1.106.772,18)	(961.880,39)
Pagamento pelas Aquisições de Ativo Imobilizado	(1.106.772,18)	(961.880,39)
Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento	2010	2009
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento (3)	3.783.870,00	3.620.925,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	3.783.870,00	3.620.925,00
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa (1; 2; 3)	9.745.756,96	4.190.478,59
Fluxo de Caixa das Equivalência do Caixa	2010	2009
Disponibilidades no início do período	16.932.239,80	12.741.761,21
Disponibilidades no final do período	26.677.996,76	16.932.239,80
Varição Líquida no Exercício	9.745.756,96	4.190.478,59

José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

CNPJ Nº01.256.678/0001-00
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO REALIZADA EM
31 DE DEZEMBRO DE 2010
(VALORES EXPRESSOS E REAIS)

DVA	2010	2009
1-RECEITAS	28.866.849,01	20.596.346,60
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços (menos canceladas)	28.851.329,14	20.437.608,11
1.3) Outras receitas operacionais	15.519,87	158.738,49
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	12.959.247,90	10.872.879,89
2.1) Matérias-Primas consumidas	589.630,96	471.887,94
2.2) Custos das mercadorias e serviços vendidos	8.288.838,21	7.074.275,83
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	4.079.940,98	3.314.402,54
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	837,75	12.313,58
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	15.907.601,11	9.723.466,71
4 - RETENÇÕES	1.213.787,59	1.125.176,21
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	1.213.787,59	1.125.176,21
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	14.693.813,52	8.598.290,50
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	2.248.026,92	1.527.497,38
6.2) Receitas financeiras	2.248.026,92	1.527.497,38
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	16.941.840,44	10.125.787,88
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	16.941.840,44	10.125.787,88
8.1) Pessoal e encargos	5.939.921,57	5.113.770,24
8.2) Impostos, taxas e contribuições	5.828.638,99	3.865.031,15
8.5) Despesas Financeira	12.951,29	13.278,60
8.6) Lucros retidos	5.160.328,59	1.133.707,89

José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS, sociedade de economia mista do Estado do Ceará, de capital fechado, criada por meio da Lei Estadual nº12536, de 22/12/95. Tem por objetivo a construção, reforma, ampliação, melhoria, arrendamento e exploração de instalações portuárias e daquelas destinadas ao apoio e suporte de transporte intermodal, localizados no Estado do Ceará, bem como, a prestação de serviços correlatos, observada a legislação pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos e estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores. Desta forma, contemplam, em parte, as modificações nas práticas introduzidas pelas Leis nºs 11.638/2007 e 11.941/2009 e regulamentações emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As práticas contábeis mais relevantes para a entidade foram:

3.1 - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência.

Os custos dos serviços prestados foram apropriados de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade.

O resultado referente às atividades é incorporado ao patrimônio líquido somente ao término de cada exercício social (31 de dezembro).

3.2 - ATIVO CIRCULANTE

Estão apresentadas pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

3.2.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta Caixa é composta de numerário suficiente para atender despesas de pequeno valor.

A Companhia mantém um saldo mínimo em contas correntes bancárias, tendo em vista que os recursos em conta corrente bancária são aplicados automaticamente.

A conta de Aplicação registra os valores disponíveis e seus acréscimos de rendimentos, retenção de IRRF e resgate. Os saldos líquidos para resgate em 31/12/2010 são os seguintes:

Nº Aplicação	Data	Rendimento (%)	Valor Aplicado	Rendimento	IR	Valor Líquido
CDB-1260004895961	18/12/2008	100% CDI	11.096.164,00	2.356.373,17	-353.455,98	13.099.081,19
CDB-1260004929040	26/12/2008	100% CDI	500.000,00	104.659,32	-15.698,90	588.960,42
CDB-1260005018184	16/01/2009	100% CDI	497.398,95	99.869,20	-17.477,11	579.791,04
CDB-1260005018185	16/01/2009	100% CDI	2.601,05	520,66	-91,12	3.030,59
CDB-1260005155570	17/02/2009	100% CDI	500.000,00	94.118,90	-16.470,81	577.648,09
CDB-1260005256885	16/03/2009	100% CDI	500.000,00	89.438,33	-15.651,71	573.786,62
CDB-1260005503298	29/05/2009	100% CDI	500.000,00	77.426,62	-13.549,66	563.876,96
CDB-1260005570520	22/06/2009	100% CDI	500.000,00	74.278,45	-12.998,73	561.279,72
CDB-1260006210708	27/01/2010	98,5% CDI	1.500.000,00	136.257,84	-27.251,57	1.609.006,27
CDB-1260006417711	06/04/2010	99,5% CDI	1.000.000,00	75.533,91	-15.106,78	1.060.427,13
CDB-1261000096468	18/09/2009	99% CDI	50.000,00	6.232,29	-1.090,65	55.141,64
CDB-1260006549221	19/05/2010	99,5% CDI	677.010,60	43.758,83	-8.751,77	712.017,66
CDB-1260006549222	19/05/2010	99,5% CDI	8.867,58	569,82	-113,96	9.323,44
CDB-1260006553131	20/05/2010	99,5% CDI	314.121,82	20.185,13	-4.037,03	330.269,92
CDB-1260006890035	31/08/2010	100% CDI	826.695,00	29.353,25	-6.604,48	849.443,77
CDB-1260006890036	31/08/2010	100% CDI	2.753,80	96,63	-21,74	2.828,69
CDB-1260007177501	25/11/2010	100% CDI	2.000.000,00	23.408,54	-5.266,92	2.018.141,62
SUB-TOTAL			20.475.612,80	3.232.080,89	-513.638,92	23.194.054,77
MAXPP - FI RF Poder Publico	26/09/2008	Cotas	546.720,88	2.052.451,80	-	2.599.172,68
FIC FI Curto Prazo		Cotas	9.622,94	1.244,38	-	10.867,32
CDB-1260007251183	16/12/2010	98,5% CDI	867.750,00	3.731,37	-	871.481,37
Poupança			419,52			419,52
TOTAL APLICAÇÕES			21.900.126,14	5.289.508,44	-513.638,92	26.675.995,66

3.2.2 – CLIENTES

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor de faturamento, representada a seguir:

Clientes	Valor
Agrícola Famosa Ltda. Total	38.832,59
Aliança Navegação e Logística Ltda. Total	75.694,16
Alpha Shipping do Brasil Ltda. Total	150.780,06
Barwil Brasil Agências Marítimas Ltda. Total	77.200,50
Clientes Diversos	159.620,58
Companhia Industrial de Cimento Apodi Total	167.544,00
CTO - Ceará Terminal Operator Ltda. Total	312.335,21
Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras Total	280.491,48
Santana Têxtil S/A Total	32.850,56
Takraf do Brasil Serviços Especializados Ltda. Total	39.799,05
Tecer - Terminais Portuários Ceará Ltda. Total	254.291,31
Têxtil Bezerra de Menezes S.A. Total	34.366,08
Vale S.A. CVRD – Complexo Minerador de Carajás Total	39.974,88
Total	1.663.780,46

3.2.3 – PARCELAMENTO DE CLIENTES

Firmado contratos com os clientes na modalidade de confissão de dívidas, no valor de R\$1.179.032,89.

3.2.4- ESTOQUE

O estoque no valor de R\$98.679,20 compõe-se de materiais de uso e consumo, avaliados ao custo médio de aquisição, os quais não excedem o valor de mercado.

3.3 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Compõe-se dos seguintes grupos, detalhados a seguir: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Diferido e Intangível.

3.3.1- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

A entidade não realizou cálculo pelo método da equivalência patrimonial devido à irrelevância da participação na empresa investida, que não atende às condições impostas pela Lei nº11.638/07, apresentando percentual abaixo de 20% do capital votante.

O Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta neste exercício a seguinte formação:

Cauções – Aluguéis	6.300,00
Depósitos Judiciais	13.866,23

3.3.2 - PARCELAMENTOS DE CLIENTES

Contratos firmados com clientes na modalidade de confissão de dívidas, no valor de R\$524.323,67 sobre os quais incidem juros de 1% ao mês.

3.3.3 - INVESTIMENTOS

Os investimentos em Participação Societária estão expressos pelo seu valor de aquisição, estando representados da seguinte forma:

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	TOTAL
Aço Cearense Ind.Ltda.	10.000,00
Têxtil Bezerra de Menezes	10.000,00
Gerdau S/A	13.175,38
TOTAL	33.175,38

3.3.4 - IMOBILIZADO

O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas estabelecidas pela legislação federal em vigor, levando em consideração a vida útil dos bens.

O saldo representa o valor original dos bens deduzido da depreciação e amortização acumuladas, a saber:

IMOBILIZADO	VALOR	DEPRECIAÇÃO ACUMUL. (-)	VALOR LÍQUIDO	TAXA
Instalações Comerciais	657.314,56	296.419,17	360.895,39	10%
Prédios e Edificações	320.034,65	64.638,19	255.396,46	4%
Máquinas e Equipamentos	816.820,94	265.978,63	550.842,31	10%
Móveis e Utensílios	425.170,44	253.546,78	171.623,66	10%
Equipamentos de Comunicação	114.381,98	62.960,25	51.421,73	10%
Outros Bens Imóveis	17.229,57	12.840,70	4.388,87	10%
Instal. Portuárias e Marítimas	427.200,10	352.910,75	74.289,35	10%
Biblioteca	6.336,10	1.621,55	4.714,55	10%
Veículos	628.799,99	126.304,14	502.495,85	20%
Equip. Proc. Dados	755.404,04	422.165,37	333.238,67	20%
Câmara Frigorífica	336.538,39	171.073,89	165.464,50	10%
Construções em Andamentos	602.444,20		602.444,20	0%
TOTAL	5.107.674,96	2.030.459,42	3.077.215,54	

3.3.5 - DIFERIDO

A conta registra gastos relacionados a fase pré-operacional da Companhia até outubro de 2001, sendo amortizado a partir de novembro do mesmo ano, exceto a implantação de métodos e processos e os estudos técnicos que foram incorridos posteriormente.

Conforme Orientação CPC 02 de 30 de janeiro de 2009, é permitida legalmente a possibilidade das despesas pré-operacionais, gastos com pesquisas, reorganização, permanecerem nesse subgrupo até seu total desaparecimento, respeitando o limite de prazo para amortização imposto pela Lei das S/A.

O diferido está assim disposto:

DIFERIDO	VALOR	AMORTIZ. ACUMUL. (-)	VALOR LÍQUIDO	TAXA
Gastos pré-operacionais e implantação	6.342.072,00	5.813.564,04	528.507,96	10%
Implantação métodos e processos	277.600,00	184.753,05	92.846,95	10%
Estudos técnicos	518.010,85	231.128,54	286.882,31	10%
TOTAL	7.137.682,85	6.229.445,63	908.237,22	

3.3.6 - INTANGÍVEL

O novo grupo de contas introduzido pela nova Lei (11.638/07) está relacionado a direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Possui a seguinte composição:

INTANGÍVEL	Valor
Programas de Computadores	1.589.296,38
(-) Amortização Acumulada	1.553.860,21
SALDO	35.436,17

3.4 – PASSIVO CIRCULANTE

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

3.4.1 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

O valor dos impostos e contribuições a recolher em 31/12/2010 está composto a seguir:

Impostos e Contribuições a Recolher	Valor
PIS	50.386,77
COFINS	232.080,18
IRPJ	241.215,10
CSLL	82.267,34
IRRF	6.505,20
Retenções Lei 10.833/03	30.321,58
ISS retidos de terceiros	16.339,58
INSS retidos de terceiros	64.428,63
ISS	165.415,98
TOTAL	888.960,36

3.4.2 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O saldo da conta de obrigações trabalhistas e Previdenciárias em 31/12/2010 está assim representado:

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	Valor
Salários	4.558,88
Contribuição sindical	987,67
IRRF	36.296,53
INSS	104.127,06
FGTS	33.722,44
TOTAL	179.692,58

3.4.3 - PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS

As provisões para férias e encargos são efetuadas proporcionalmente ao período de aquisição, com valores contabilizados até 31/12/2010.

Conta	Valor
Provisão para Férias	342.553,63
Provisão para INSS sobre provisão de férias	96.747,29
Provisão para FGTS sobre provisão de férias	27.972,13
Total	467.273,05

3.4.4 - CESSÃO DE DIRETORES

A conta registra valores provisionados referente a cessão de diretores para a Cearáportos, findando 2010 com os seguintes valores:

CESSÃO DE DIRETORES	VALOR
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	16.873,35
TOTAL	16.873,35

3.5. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3.6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Companhia apresenta a seguinte formação:

3.6.1 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado em 2010 importa em R\$30.972.867,15, composto de 31.172.867 ações, sendo 20.781.913 ações preferenciais, e 10.390.954 ações ordinárias, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie.

A composição acionária é distribuída da seguinte forma:

Acionistas	Quantidade de Ações		Total
	Ordinárias	Preferenciais	
Estado do Ceará	10.386.788	20.773.579	31.160.367
Companhia Desenv. do Ceará	3.995	7.990	11.985
Francisco Adail de Carvalho Fontenele	1	2	3
Erasmio da Silva Pitombeira	1	1	2
Lúcia Maria Cruz Sousa		1	1
Otacílio Borges Filho	1	1	2
Gerardo Santos Filho		1	1
Arialdo de Mello Pinho	1	1	2
Silvia Helena Bezerra Correia		1	1
Renato Walter Rolim Ribeiro	1	2	3
MPX Temoceará Ltda	166	334	500
Total Geral	10.390.954	20.781.913	31.172.867

3.6.2 - RESERVA DE CAPITAL

É formada de aportes do Governo do Estado do Ceará, para futuro aumento de capital da Companhia, que no exercício de 2010 foram aportados R\$3.783.870,00, cujo saldo em 31/12/2010 é de R\$7.404.795,00

3.6.3 - PREJUÍZOS ACUMULADOS

São apresentados valores acumulados, os quais estão assim compostos:

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo de Prejuízos Acumulados em 31/12/2009	-12.462.865,01
(+) Lucro Líquido do Exercício	5.160.328,59
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	3.430,43
(=) Saldo de Prejuízos Acumulados em 31/12/2010	-7.299.105,99

3.6.4 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No ano de 2010 foi contabilizado o valor líquido de R\$3.430,43 na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores referentes aos seguintes fatos:

Data	Histórico	Crédito	Débito
01/04/2010	Reversão de provisão cliente Aquabombas da comp. 11/2009	4.543,75	
01/04/2010	Reversão de provisão cliente Elevadores Rocha da comp.08/2009	625,00	
22/04/2010	Reversão valores cobrados indevid. cliente Petrobrás NF 34356		778,73
22/04/2010	Reversão valores cobrados indevid. cliente Petrobrás NF 34426		959,59
Total		5.168,75	1.738,32

4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC) E DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

Em conformidade com as alterações na Lei das S/A pela Lei nº11.638/07, artigo 1º, foram elaborados a DFC – Demonstração de Fluxo de Caixa – Método Indireto e DVA – Demonstração do Valor Adicionado.

São Gonçalo do Amarante (Ce), 31 de dezembro de 2010.

José de Arimateia Queiroz

CPF 060.627.253-49

CRC (CE) 005842/O-1

CONTADOR

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais, inclusive aquelas conferidas pelo artigo 163, da Lei nº6.404, de 15/12/76, declara que examinou o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, tendo constatado que os referidos

documentos refletem adequadamente a sua situação patrimonial e financeira e as atividades desenvolvidas no referido exercício.

Fortaleza, 15 de abril de 2011.

José Leite Jucá Filho

PRESIDENTE

Desirée Custódio Mota Gondim

MEMBRO EFETIVO

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

MEMBRO EFETIVO

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o Decreto Nº30.442 de 11 de Fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, RESOLVE NOMEAR, **JUSTINIANO JOSE CAMURCA FILHO** com cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 016783-10 pertencente ao órgão do(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 com lotação no(a) SECRETARIA EXECUTIVA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a partir de 01 de Fevereiro de 2011. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº021-E/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Datilografo, matrícula nº004518.1.9, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a **viajar** à cidade de Aratuba/Fortaleza/Aratuba-CE, no período de 26 a 31 de janeiro de 2011, a fim de dar continuidade à atualização de dados referentes ao cadastro e movimentação de presos pelo SISPEN, concedendo-lhe 5,5 diárias, no valor unitário de R\$56,40 (Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), totalizando R\$310,20 (Trezentos e Dez Reais e Vinte Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2011.

José Marcelo de Holanda Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº106/2011 - A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O.E de 25 de janeiro de 2011, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **JOSÉ JALES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº092279.1.1 durante os meses de JANEIRO A MARÇO/2011. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2011.

José Marcelo de Holanda Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº129/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.20 do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR**, de

acordo o disposto no inciso III do Decreto supracitado, os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 01 de abril de 2011. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 28 de março de 2011.

José Marcelo de Holanda Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº129/2011 DE 28 DE MARÇO DE 2011

Nº	NOME	ÁREA
01	PAULA DANYELLE DE BARROS PALACIO	ENFERMAGEM
02	CAROLINE BASTOS GABRIEL	DIREITO

*** **

PORTARIA Nº140/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVER **PRORROGAR** por (06) seis meses a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **PHELIPE ELTON ASSIS DE SOUZA**, que perceberá a importância mensal correspondente às funções que irão desempenhar devendo correr as despesas à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no período de 22 de Fevereiro de 2011 a 23 de Agosto de 2011. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA em Fortaleza, 30 de março de 2011.

José Marcelo de Holanda Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº145/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O.E de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **FRANCISCA MARILENE DE MOURA REBOUÇAS**, ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, matrícula nº004216.1.8 durante os meses de JANEIRO A MARÇO/2011. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2011.

José Marcelo de Holanda Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº151/2011 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO de 2011. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 06 de abril de 2011.

José Marcelo de Holanda Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº151/2011, 06 DE ABRIL DE 2011

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	LUCAS GUIMARÃES C B PONTE	42,00	MAIO/2011
02	SAULO GADELHA SANTOS	42,00	MAIO/2011
03	EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA	42,00	MAIO/2011
04	DEBORA GONÇALVES LAGES REBELO	42,00	MAIO/2011
05	KARINE MARA DE CASTRO BARROSO	42,00	MAIO/2011
06	JOSE ERNALDO R DA SILVA JR	42,00	MAIO/2011
07	FRANCISCO GILDO DA CRUZ SILVA	42,00	MAIO/2011
08	ALINE DE OLIVEIRA COSTA TOMAZ	42,00	MAIO/2011
09	CECILIA PINHEIRO BARBOSA	42,00	MAIO/2011
10	SUIA FREITAS DE QUEIROZ	42,00	MAIO/2011
11	MIRIAN DE OLIVEIRA MAIA	42,00	MAIO/2011
12	MARIA SAMYA MAGALHÃES LIMA	42,00	MAIO/2011
13	PAULO JOSÉ DE SOUZA MORAES	42,00	MAIO/2011
14	THIAGO DE SOUZA SANTOS	42,00	MAIO/2011
15	GYULAY MONZA BEZERRA MARTINS	42,00	MAIO/2011
16	CARINY PINHEIRO DOS SANTOS	42,00	MAIO/2011
17	JEANE MIREZ VASCONCELOS GUSMÃO	42,00	MAIO/2011
18	FRANCISCO MARTO LEAL P JUNIOR	42,00	MAIO/2011
19	AMANDA DA SILVA MACIEL	42,00	MAIO/2011
20	WEVERTON V ROCHA E SILVA	344,40	MAIO/2011
21	EVA POLLYANNA P LARANJEIRA	42,00	MAIO/2011

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
22	ICARO ESTEVAM FERREIRA	42,00	MAIO/2011
23	JULIANE MENDES DE FREITAS	42,00	MAIO/2011
24	DIANY RODRIGUES DE SOUSA	42,00	MAIO/2011
25	JOÃO CICERO LUZ TEIXEIRA	42,00	MAIO/2011
26	EDUARDO DE MELO TÁVORA	42,00	MAIO/2011
27	DAYANE GOMES DA SILVA	27,86	MAIO/2011
28	GABRIELLA RAYANNE LIMA DA SILVA	32,26	MAIO/2011
29	ERMESON BARROS SIMÃO	42,00	MAIO/2011
30	MARCELA ANGELO MOREIRA	42,00	MAIO/2011
31	ANNA IZABELLY FERREIRA LEITE	42,00	MAIO/2011
32	CLARA MARIA HOLANDA SILVEIRA	42,00	MAIO/2011
33	CARLA DE MATOS LEORNE	42,00	MAIO/2011
34	JESSICA SIMÃO ALBUQUERQUE MELO	42,00	MAIO/2011
35	AMANDA ALVES NOBRE SALES	42,00	MAIO/2011
36	JULIANA MARCIA BEZERRA SAMPAIO	42,00	MAIO/2011
37	CARLOS EDUARDO BEZERRA PESSOA	42,00	MAIO/2011
38	LUANA LUCENA DA SILVA	42,00	MAIO/2011
39	DANILO DA NOBREGA SILVEIRA	42,00	MAIO/2011
40	LUANA PATRICIA DA T BARBOSA	42,00	MAIO/2011
41	DIANA CARLA L DE OLIVEIRA	42,00	MAIO/2011
42	EVANDRO GABRIEL DA SILVA	42,00	MAIO/2011
43	LEANDRO NOBRE FERREIRA	42,00	MAIO/2011
44	LIEGINA CAVALCANTE	42,00	MAIO/2011
45	FRANCISCO RODRIGO DA SILVA SOARES	42,00	MAIO/2011
46	LUCIA DE FATIMA G. N. DE SOUZA	42,00	MAIO/2011
47	ISRAU FRANCISCO LIMA DA SILVA	42,00	MAIO/2011
48	MARIANA LOUSADA VASCONCELOS	42,00	MAIO/2011
49	ISABELLE CRISTINE VASCONCELOS	42,00	MAIO/2011
50	MARYWANIA FACUNDO SOUZA NEVES	42,00	MAIO/2011
51	MARJORIE PRISCILA S SANTOS	42,00	MAIO/2011
52	WEDLA OLIVEIRA GODINHO	42,00	MAIO/2011
53	MIKAELTON MATIAS DE OLIVEIRA	42,00	MAIO/2011
54	ZAIRA SEVERINO CARNEIRO	42,00	MAIO/2011
55	NATALLIE ALVES DE ALMEIDA	42,00	MAIO/2011
56	PEDRITA GOMES DE SOUSA	42,00	MAIO/2011
57	NARA CANDIDA PINHEIRO BONADIES	42,00	MAIO/2011
58	PEDRO HENRIQUE D MIRANDA	42,00	MAIO/2011
59	RENATA GOMES DA COSTA	42,00	MAIO/2011
60	MARIA DE LOURDES GOMES ALVES	42,00	MAIO/2011
61	BEETHOVEN FERNANDES LOPES	42,00	MAIO/2011
62	ISMAEL PASSOS OLIVINDO	42,00	MAIO/2011
63	PATRICIA ELLEN ARCANJO VICENTE	42,00	MAIO/2011
64	DIVA RODRIGUES DALTRO BARRETO	42,00	MAIO/2011
65	LAYNE ANTUNES DE CARVALHO	42,00	MAIO/2011
66	MIRRELYSSON LIMA DA SILVA	42,00	MAIO/2011
67	RENATA COLARES DOS S SOARES	42,00	MAIO/2011
68	SPARTAKUS ALVES DA F LIMA	42,00	MAIO/2011
69	LARISSA RIBEIRO SOUSA	42,00	MAIO/2011
70	DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM	42,00	MAIO/2011
71	WALLYSSON RODRIGUES GONÇALVES	42,00	MAIO/2011
72	MARIA BRENDDA NAYANNA A MOURA	42,00	MAIO/2011
73	JENYFFER PEREIRA DE MATOS	42,00	MAIO/2011
74	AMANDA LUCENA NEVES DA LUZ	42,00	MAIO/2011
75	VIVIANE ALMEIDA HONORIO	42,00	MAIO/2011
76	JAMILLE ALENCAR MAGALHÃES	42,00	MAIO/2011
77	SAMIA DE SOUSA FACANHA	42,00	MAIO/2011
78	BRUNA KELLY COSTA RODRIGUES	42,00	MAIO/2011
79	MAYARA LEITE DA SILVA	42,00	MAIO/2011
80	PRISCILENE ERLIN SILVA ABREU	42,00	MAIO/2011
81	RANIELLY DOS REIS SOUZA	42,00	MAIO/2011
82	LEILIANE DE FREITAS SOUSA	42,00	MAIO/2011
83	JOSE VITOR DA SILVA FELIX	42,00	MAIO/2011
84	GILMARIA SOUSA DA SILVA	42,00	MAIO/2011
85	CAMILA LIMA ALCANFOR	42,00	MAIO/2011
86	ANA PAULA DE SOUSA PAIVA	42,00	MAIO/2011
87	THAMIRIS DA SILVA SANTOS	42,00	MAIO/2011
88	JESSYKA LIMA AMARO	42,00	MAIO/2011
89	LUIZ CARLOS SILVA ALVES	42,00	MAIO/2011
90	NATASHA RAISSA SOUZA BANDEIRA	42,00	MAIO/2011
91	GLORIA IZABEL DE MELO GUEDES	42,00	MAIO/2011
92	MATHEUS OLIVEIRA NERY	42,00	MAIO/2011
93	EVILENE DO NASCIMENTO E SILVA	42,00	MAIO/2011
94	JOSE NELIO DOS SANTOS XAVIER JUNIOR	42,00	MAIO/2011
95	DEBORA LIBORIO DOMINGOS	42,00	MAIO/2011
96	NAJLA ALEXANDRE PARA	42,00	MAIO/2011
97	JUAN DE SOUSA SALES	42,00	MAIO/2011

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331,§1º inciso II da Constituição Estadual na redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas emendas Constitucionais nº52 de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e art.2º, parágrafo único da Lei Complementar nº62, de 14 de fevereiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº051292203 do Sistema de Protocolo Único-SPU, resolve conceder a **MARIA CLEUZIMAR DE MORAIS MACHADO**, CPF: 06753892320, viúva de Joaquim

Machado Junior, CPF: 05312264334, ex-servidor da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, aposentado na função de Agente de Administração, referência 22, matrícula nº083662-1-7, falecido em 28 de abril de 2005, uma **pensão** mensal no valor da remuneração correspondente a R\$483,24 (quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), a partir da data do óbito em 28 de abril de 2005, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 01/06/2005. SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, com fundamento no art.331, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, modificada pela Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, e Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista do que consta do Processo nº034435395 do Sistema de Protocolo Único, à **MARIA HELENA VIANA ROSEMBLIT**, viúva do Sr. José de Freitas Rosembilit, ex-servidor da Secretaria da Saúde, exercente da função de Cirurgião Dentista, referência 17, matrícula nº043970-1-0, falecido em 07 de novembro de 2003, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.659,43 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), a partir da data do óbito em 07 de novembro de 2003, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 31 de dezembro de 2003. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/1997, tendo em vista o que consta no Processo nº094493650, RESOLVE **REVER**, com fundamento no art.331 da Constituição do Estado, o **Ato** datado de 30/08/1989, julgado legal, em 12/10/1989, à luz da Lei nº10.776, de 17/12/1982, pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, que concedeu **pensão** mensal no valor de NCz\$ 272,55 (duzentos e setenta e dois cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), no período de 08/07/1989 a 31/07/1989, e NCz\$355,38 (trezentos e cinquenta e cinco cruzados novos e trinta e oito centavos), a partir de 01/08/1989, a **MARTA MARIA SANTIAGO DE SOUSA**, a **WALESCA SANTIAGO DE SOUSA**, a **FRANCISCA NATÁLIA FÉLIX DA COSTA**, a **FRANCISCO RUSYMBERG FÉLIX DA COSTA** e a **FRANCISCO CARPEGIANY FÉLIX DA COSTA**, respectivamente, viúva e filhos de Ademar Félix de Sousa Filho, falecido em 01/08/1989, ex-segurado obrigatório do então Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC, atualmente, Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC, para **INCLUIR** como beneficiário do referido instituidor, na condição de companheira, a sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, CPF nº16730453320, e, por conseguinte, CONCEDÊ-LA uma pensão provisória mensal correspondente a 80% sobre o rateio incidente na metade destinada à viúva, a partir da data do requerimento, 10/09/2009, nos termos abaixo especificados: NOME: Marta Maria Santiago de Sousa; PARENTESCO: Viúva; CPF: 11852348372; VALOR: R\$625,54. NOME: Maria da Conceição Costa; PARENTESCO: Companheira; CPF: 16730453320; VALOR: R\$500,43. NOME: Francisca Natália Félix da Costa; PARENTESCO: Filha; CPF: 00900579374; VALOR: R\$1.252,09. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza - CE, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072024496 e 072024550/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de

janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luce Fontenelle Albuquerque, CPF 28508726368, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula nº221100105269318, com óbito em 17/04/2007, **pensão** mensal no valor de R\$509,43 (quinhentos e nove reais quarenta e três centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 12/06/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 08/12/2010: CLAUDIO JOSÉ FONTENELLE ALBUQUERQUE; Parentesco: filho inválido; CPF: 10506306372; Valor R\$509,43. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072024496/072024550-SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luce Fontenelle Albuquerque, CPF 28508726368, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula nº221100105269318, com óbito em 17/04/2007, **pensão** mensal no valor de R\$407,54 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/06/2007: CLAUDIO JOSÉ FONTENELLE ALBUQUERQUE; Parentesco: (filho inválido); CPF: 10506306372; Valor: 407,54. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073648540/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) PEDRO FERNANDO FERREIRA DE SOUZA, CPF:163993663-72, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) cargo de Auxiliar de Administração, nível/referência 14, matrícula nº221100103906612, com óbito em 14/07/2007, **pensão** mensal no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 14/07/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 30/06/2008: Nome ANA LETICIA LIMA DE SOUZA; Parentesco filha menor; CPF 044063573-00; Valor 450,00. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03093237-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de

2003, à **DEPENDENTE** do ex-servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA, CPF nº013.611.553-53, aposentado no cargo de Assistente Legislativo APL-01, atualmente Assistente de Administração ADO-19, matrícula nº00451304, falecido em 08/08/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.301,60 (um mil trezentos e um reais e sessenta centavos), a partir da data do óbito, conforme descrição abaixo e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária, publicado no D.O.E de 29.09.2008: ;Nome: Maria Soares da Cruz Filgueira; Parentesco: Viúva; CPF nº214.795.003-30; Valor R\$1.301,60. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº106145487/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco de Assis Nunes Perdigão, CPF 04103513349, aposentado(a) pelo(a) Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, onde percebia os proventos do(a) cargo de METEOROLOGISTA, integrante do Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior - ANS, classe IV, referência 14, atualmente, METEOROLOGISTA, nível/referência 18, matrícula nº592200100000612, com óbito em 16/10/2010, **pensão** mensal no valor de R\$2.325,27 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 16/10/2010, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 10/02/2011: NOME: Irameide Pereira Perdigão; PARENTESCO: Viúva; CPF: 113.056.223-91; VALOR: R\$2.325,27. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09447963 - 1, do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, (na redação dada pela Lei nº13.578, de 21/01/2005) e arts.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº12/99 (com a redação dada pelo artigo 9º da Lei Complementar nº38 de 31 de dezembro de 2003) ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MOACIR CESARIO COSMO, CPF 053.214.503 - 82 aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 08, matrícula nº030551-1-6, atualmente, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, onde percebia os proventos do(a) função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 08, matrícula nº030551-1-6, com óbito em 23/08/2009, **pensão** mensal no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir da data do óbito em 23/08/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 19/10/2009: Nome: MARIA EUCIA COSTA DE FREITAS CESARIO (viúva); CPF: 057.739.973.04; Valor: R\$560,00. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza,, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º,

parágrafo único, inciso I, 7º, inciso II, e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05021357-1, do Sistema do Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **MARIA DE LOURDES DA PAZ DIAS**, viúva de Raimundo Felix Dias, ex-serventário da Justiça, aposentado pelo Tribunal de Justiça, no cargo de Escrivão do Interior, matrícula nº092836-1-7, falecido em 15 de maio de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$368,63 (TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), com vigência a partir da data do óbito, observado o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 16 de agosto de 2005. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza - CE, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071282963/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho 1999, e art.9º da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Regina Celia Costa De Melo, CPF 23411139315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Professor, Classe B-IV, nível 6, atualmente PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 07, matrícula nº22100104242114, falecido(a) em 28/setembro/2006, **pensão** mensal correspondente a totalidade da remuneração do falecido servidor, no valor de R\$482,70 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com vigência a partir de 28/setembro/2006, data do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário abaixo indicado publicado no DOE de 31/10/2007:

BENEFICIÁRIO:

LUIZ FURTADO DE MELO R\$: 482,70
(viúvo, CPF: 02286653372)

GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091989906/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Mary Hismênia Sobreira Dantas Nóbrega de Figueirêdo, CPF 13643380330, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação-SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) função de PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 24, matrícula nº221100109724214, com óbito em 17/05/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.243,23 (hum mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 17/05/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 09/10/2009:

BENEFICIÁRIO:

PEDRO NÓBREGA DE FIGUEIREDO R\$ 1.243,23
(Viúvo, CPF: 045.953.863-20)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064889955/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Onelia Nogueira Sampaio, CPF 349.179.343-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do cargo de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula nº221100104801210, com óbito em 25/01/2007, **pensão** mensal no valor de R\$486,03 (quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 25/01/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 05/07/2007:

Nome: JOÃO CASTILHO SAMPAIO R\$ 486,03
(viúvo, CPF:01637991304)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092351158/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Jose de Brito Leite de Oliveira, CPF 010.155.753-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) função de MÉDICO, nível/referência 06, matrícula nº24110010810901X, com óbito em 11/04/2009, **pensão** mensal no valor de R\$3.632,27 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte sete centavos) correspondente à totalidade dos proventos da falecida, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 11/04/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 24/09/2009.

Beneficiários:

PAULO LEITE DE OLIVEIRA R\$ 1.816,13
(viúvo, CPF: 016.606.243-04)

MARIA NELLY LEITE (nascida em 22.06.1992) .. R\$ 1.816,13
(filha menor, CPF: 053.177.433-38)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº094051070/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) SULAMITA DE SALES FERREIRA REBOUÇAS, CPF 259.107.013.04, lotado(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA onde percebia a remuneração do(a) cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO ENTRANCIA ESPECIAL, nível/referência AJ-32, matrícula nº367915 com óbito em 06/04/2009, **pensão** mensal no valor de R\$3.240,56 (três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir

de 06/04/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo e cessar os efeitos do Ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. De 14/12/2009:

Nome: ELITON FRANCISCO REBOUÇAS Valor R\$ 1.620,28
(viúvo, CPF: 004.059.823.30)

Nome: ESTHER DE SALES FERREIRA Valor R\$ 1.620,28
REBOUÇAS
(filha menor 604.184.703.83)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000 e tendo em vista o que consta do Processo nº04557402-2 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE conceder a **VIÚVA** de Edilson Ferreira da Costa, REFORMADO pelo Corpo de Bombeiro Militar do Ceará, na graduação de CABO BM, matrícula funcional nº016.161-1-0, falecido em 06 de setembro de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$:1054,70 (mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), com vigência a partir da data de óbito, observada o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e Cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, Publicado no D.O.E. de 07/11/2005, nº211 pag. 33.

BENEFICIÁRIA:
Maria Augusta Araújo da Costa R\$: 1.054,70
(Viúva, CPF: 21972192353)

GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09159608-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CPF 09123326387, aposentado(a) pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) cargo de JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, nível/referência S031, matrícula nº1258311, com óbito em 18/02/2009, **pensão** mensal no valor de R\$14.895,75 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 18/02/2009, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória publicado no DOE de 18/11/2009:

BENEFICIÁRIOS:
RAIMUNDA CARLOS DA SILVA R\$ 7.447,88
(VIÚVA, CPF: 18779867391)

JOSEPH YURI DIOGENES R\$ 7.447,88
(FILHO MENOR NASCIDO EM 11/11/1997, CPF: 60424134306)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 04 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082792470/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com

redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar MANOEL BRANTES DA COSTA, CPF Nº051.351.413-91, na reserva da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, na graduação CABO PM C/OS PROVENTOS DE 3º SARGENTO PM, matrícula nº022.173-1-7, falecido em 26/03/2007, **pensão** mensal de R\$1.251,56 (Hum mil, duzentos e cinquenta e seis centavos), com vigência a partir do dia 18/06/2008, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constantes no D.O.E publicado em 01/09/2008:

Nome	Parentesco	C P F	Valor R\$
Francisca Dgelma Vieira de Sousa	Companheira	761.972.803-10	1.251,56

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084788542/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos artigos 5º, parágrafo único, inciso I (alterados pelo art.11 da LC nº38, de 31/12/2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar MANOEL GONÇALVES JUSTINO, CPF:05817803372, na reserva pelo(a) Polícia Militar do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo de Subtenente PM com soldo de 2º Tenente PM, matrícula nº371100101728512, com óbito em 22/09/2008, **pensão** mensal no valor de R\$3.095,09 (Três mil, noventa e cinco reais e nove centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 22/09/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 05/02/2009:

Nome	Parentesco	C P F	Valor R\$
TERESA JUSTINO DOS SANTOS	Cônjuge	11421819368	3.095,09

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº075160390/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.3º da Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOSÉ DIAS SOBREIRA, CPF Nº006.282.713-87, reformado pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 2º SARGENTO PM, matrícula nº021.223-1-6, com óbito em 26/11/2007, **pensão** mensal no valor de R\$1.501,21 (hum mil, quinhentos e um reais e um centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 26/11/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 27/08/2008:

Nome	Parentesco	C P F	Valor R\$
Maria Batista Sobreira da Costa	Cônjuge	313.049.583-53	1.501,21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073444715/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos Arts.5º parágrafo único, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.3º da Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, a **DEPENDENTE** do ex-militar FRANCISCO SANTOS CARMO, CPF Nº013.466.603-87, na Reserva Remunerada pela POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, na graduação de Subtenente PM com proventos de 2º Tenente PM, matrícula nº017.648-1-0, com óbito em 24/08/2007, uma **pensão** mensal no valor de R\$2.945,92 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 24/08/2007, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária constantes no D.O.E de 28/02/2008:

Nome	Parentesco	C P F	Valor R\$
VALDIZIA OLIVEIRA DO CARMO	Cônjuge	11281855391	2.945,92

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061884472/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos art.5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.3º da Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, a **DEPENDENTE** do ex-integrante da Polícia Militar do Ceará, o Cabo PM promovido "POST MORTEM", CLESIBERTO LIMA VITORIANO, CPF Nº631.733.103-06, matrícula nº136.270-1-0, falecido em 08/03/2006, pensão mensal no valor de R\$1.126,05 (Hum mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), correspondente a totalidade dos vencimentos do falecido, a partir de 18/05/2006, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória à beneficiária constante no D.O.E publicado em 21/09/2007:

Nome	Parentesco	C P F	Valor R\$
Fabírcia Kelly Freires dos Santos	Companheira	936.566.453-53	1.126,05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07515247-9/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos Arts.5º, parágrafo único, inciso I (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar FRANCISCO MIRABOR MARINHO PIRES, CPF: 073.883.223-53, reformado pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos da graduação de 2º SARGENTO PM, matrícula nº027.040-1-3, falecido em 08/02/2008, pensão mensal de R\$1.512,19 (Hum mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos), com vigência a partir do dia 08/02/2008, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no DOE de 03/06/2008, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados.

Nome	Parentesco	C P F	Valor R\$
VERA LUCIA DE CARVALHO PIRES	CÔNJUGE	14614847315	1.512,19

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº101164190/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos Arts.5º parágrafo único, inciso I (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.3º da Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar VALDEMAR PAULINO DE ARAUJO, CPF: 321106693-49, Reformado pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os vencimentos do(a) graduação de Cabo PM, matrícula nº019745-1-3, com óbito em 26/02/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.521,66 (Hum mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) correspondente a totalidade dos vencimentos do falecido, a partir de 26/02/2010, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 10/06/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
GUIOMAR VANDERLEY FERNANDES PAULINO	Cônjuge	15331067387	1.521,66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05405653-5/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO MILITÃO DE SOUSA, CPF- 000.218.143-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Inspetor Fazendário C-17, enquadrado pela Lei nº12.582 de 30 de abril de 1996, Auditor do Tesouro Estadual, nível/referência E- 3, matrícula nº007942-1-X, com óbito em 06/12/2005, **pensão** mensal no valor de R\$14.956,99 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 06/12/2005, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 20/12/2005:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA LEITE MILITÃO	viúva	06896286334	14.956,99

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09374497-8/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOÃO ELEUTERIO BRAGA, CPF- 003.917.943-53, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia a remuneração do(a) cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível/referência 4ª Classe, Referência E, matrícula nº005649-1-5, com óbito em 22/08/2009, **pensão** mensal no valor de R\$10.164,87 (Dez mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente

a este limite, a partir de 22/08/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 05/10/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FÁTIMA MARIA VIANA BRAGA	viúva	01015524320	10.164,87

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09360131-0/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) VICENTE FELIZARDO VIEIRA NETO, CPF- 036.645.703-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Fiscal do Tesouro Estadual, Classe C, Referência C5, atualmente Fiscal da Receita Estadual, nível/referência 1ª Classe, Referência E, matrícula nº006838-1-7, com óbito em 13/07/2009, **pensão** mensal no valor de R\$5.820,64 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 13/07/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 04/09/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA ZENEIDE VIEIRA	viúva	90992989353	5.820,64

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07.280.183-2/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Mendes Do Vale, CPF 07005253353, aposentado(a) pelo(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, onde ocupava o(a) função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nível/referência 21, matrícula nº64220010048251X, falecido(a) em 05/JULHO/2007, **pensão** mensal de R\$1.448,87 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com vigência a partir da data de 05/JULHO/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/DEZEMBRO/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ANTONIA MENDES DO VALE	viúva	74252046300	1.448,87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos de 14 de março de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096772255/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal,

com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Isac Beserra, CPF 08981280304, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, onde percebia a remuneração do(a) cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, matrícula nº502200100046914, com óbito em 16/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.756,29 (hum mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 16/12/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 26/05/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DAS CANDEIAS PINHEIRO BESERRA	viuva	10290001315	1.756,29

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09161005-2/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Djalma Cavalcante Bem, CPF 05975298334, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, onde percebia a remuneração do(a) cargo de ADVOGADO, nível/referência 12, matrícula nº181100110319013, com óbito em 18/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.211,66 (hum mil, duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 18/03/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 17/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA PORFÍRIO DA SILVA	viúva	04167715481	605,83
DÁLIA PORFÍRIO BEM	FILHA MENOR	60357393341	605,83

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084838418/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Miguel Pereira Leitao, CPF 07338287368, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR, nível/referência 09, matrícula nº221100106050816, com óbito em 07/04/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.163,67 (hum mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 07/04/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 17/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RIVENIA DE ALMEIDA LEITÃO	viúva	12254177320	1.163,67

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº100005624/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Nonato Lima, CPF 013.254.773-20, aposentado(a) pelo(a) Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará - PGJ, onde percebia os proventos do(a) cargo de Procurador de Justiça, nível/referência L001, matrícula nº351100109577114, com óbito em 21/01/2010, **pensão** mensal no valor de R\$17.276,73 (dezesete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 21/1/2010, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 8/4/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria José de Andrade Lima	Viúva	042.361.143-72	17.276,73

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084356006/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Monica Soares Brandao, CPF 04513592320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) função de MEDICO, nível/referência 11, matrícula nº241100108389012, com óbito em 25/08/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.204,12 (hum mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 25/08/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 16/12/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOANA SOARES BRANDÃO	filha menor	017304465331	602,06
(nascido em 15.10.1993)			
JOSÉ NEWTON PADILHA BRANDÃO	viúvo	00210234334	602,06

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081754680/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de

dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CELIO COLLARES CAPELO, CPF 05967309349, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, onde percebia a remuneração do(a) cargo de MEDICO, nível/referência 08, matrícula nº241100113214417, com óbito em 18/01/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.061,75 (Hum mil, e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 18/01/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 03/07/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
LOURENCO COLLARES CAPELO (nascido em 24.11.2003)	filho menor	60284630357	1.061,75

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº054110211/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DAS DORES ARAUJO, CPF 23474033387, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração da função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, nível/referência 12, matrícula nº241100140428410, com óbito em 14/janeiro/2007, **pensão** mensal no valor de R\$441,76 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos da falecida, a partir de 14/janeiro/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 15/junho/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ BATISTABEZERRA	viúvo	04347560320	441,76

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096065648/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTONIO BARBOSA FURTADO, CPF Nº04103637315, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Guarda Civil de 2ª Classe, atualmente Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, nível/referência, matrícula nº201100100445215, com óbito em 03/01/2007, **pensão** mensal no valor de R\$1.209,14 (Hum Mil Duzentos e Nove Reais e Quatorze Centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 26/02/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DIAS DO NASCIMENTO	Companheira	52419754387	1.209,14

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº106093649/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTONIO NILTON PINTO, CPF Nº021.329.663-20, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Inspetor de 3ª Classe da extinta Guarda Estadual de Trânsito, nível/referência, matrícula nº201100100443115, com óbito em 16/12/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.498,77 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 16/12/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ELISA TELES PINTO	Viúva	96375434300	1.498,77

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº105931802/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) AMADEU CARLOS DE FREITAS, CPF Nº231.632.243-34, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Agente de Polícia de 2ª Classe, GSP-10, atual Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, nível/referência, matrícula nº201100101079522, com óbito em 25/11/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.781,06 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 25/11/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCANERICE FERREIRA DE FREITAS	Viúva	73926000368	1.781,06

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº092427146/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23/6/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO NOGUEIRA DE CARVALHO, CPF nº037.592.613-53, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Guarda de 1ª Classe, atualmente Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº20110010110151X, com óbito em 14/6/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.984,63 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 14/6/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 30/11/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Fátima Flávia Campos de Carvalho	Filha maior inválida	622.172.913-00	1.587,70
Selvana Maria Sousa de Carvalho	Divorciada com pensão alimentícia de 40%	464.522.493-04	396,93

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092294073/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ADRIAN DE CASTRO, CPF Nº14436230325, aposentado(a) pelo(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, onde percebia os proventos do(a) cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE, nível/referência NÃO TEM, matrícula nº201100101181114, com óbito em 05/05/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.804,21 (Hum Mil Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/05/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 21/10/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CASTRO	Viúva	10977244334	1.804,21

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082680027/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ALUISIO FIGUEIREDO GOMES, CPF Nº00321990315, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, nível/referência, matrícula nº201100101020811, com óbito em 15/06/2008, **pensão** mensal no valor de R\$5.043,76 (Cinco Mil Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 15/06/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 26/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
RAIMUNDA EMÍLIA PEREIRA GOMES	Viúva	03354048395	5.043,76

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082678987/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de

dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) AMADEU FREIRE DOS SANTOS, CPF Nº01586041304, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo de Escriturário I, nível B, atualmente Agente de Administração, nível/referência 19, matrícula nº201100101155210, com óbito em 13/06/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.022,35 (Hum Mil Vinte e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 13/06/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 26/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
TERESINHA DE JESUS FONTENELE DOS SANTOS	Viúva	28537637300	1.022,35

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074079840/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Filomena Arruda Barreira, CPF 30985757353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR INICIANTE II, nível/referência 09, matrícula nº221100106264611, com óbito em 17/10/2007, **pensão** mensal no valor de R\$586,30 (Quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 17/10/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 01/04/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSÉ LUCIANO GOMES BARREIRA	viúvo	00216674387	586,30

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº063368196/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Auristela Leitao Rodrigues, CPF 01543296300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 05, matrícula nº221100106030017, com óbito em 30/12/2006, **pensão** mensal no valor de R\$452,30 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 30/12/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 22/06/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
DÁVILA LEITÃO RODRIGUES	filha menor, nascida em 24/08/2001	04028695325	452,30

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº054347220/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Auristela Leitao Rodrigues, CPF 01543296300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 05, matrícula nº22110010680182X, com óbito em 30/12/2006, **pensão** mensal no valor de R\$500,70 (Quinhentos reais e setenta centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 30/12/2006, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 22/06/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
DÁVILA LEITÃO RODRIGUES	menor nascida em 24/08/2001	04028695325	500,70

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092578764/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Gerardo Pereira, CPF 09184074353, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 05, matrícula nº221100103497410, com óbito em 05/06/2009, **pensão** mensal no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/06/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 15/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA PAULINO PEREIRA	viúva	14398257349	465,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084906600/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro

de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Eliowald Araujo De Carvalho, CPF 04515382349, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100105852315, com óbito em 01/01/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.190,03 (hum mil cento e noventa reais e três centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 01/01/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 05/06/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ELIESA SOUSA DE CARVALHO	viúvo	09086358349	1.190,03

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082567476/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Elisa Vasconcelos de Meneses, CPF 52450368353, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, matrícula nº221100107718217, com óbito em 27/07/2008, **pensão** mensal no valor de R\$2.368,03 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 27/07/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 13/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MAMEDE GILFORD DE MENESES	viúvo	02118530382	2.368,03

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081459254/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) NEWTON BENIGNO CAVALCANTI, CPF 01529714320, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) função de PROFESSOR, nível/referência 09, matrícula nº22110010615381X, com óbito em 11/08/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.066,73 (hum mil e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, a partir de 11/08/2008, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 11/02/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA LAURA ROCHA	viúva	36776742391	1.066,73

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09.069.182-2/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Pinto Miguel, CPF 04643402334, aposentado(a) pelo(a) DERT, hoje DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS- DER, onde percebia os proventos do(a) função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, nível/referência 21, matrícula nº642200100487112, com óbito em 23/05/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.301,25 (Hum mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 23/05/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 16/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA MIGUEL PINTO	viúva	00013027360	1301,25

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06359387-4 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE **REVER o Ato** datado de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2007, o qual Concedeu **Pensão** Previdenciária a **MÁGILA ALVES SOUSA**, dependente do ex-servidor ARTEMIZIO BARBOSA DE SOUSA, lotado na Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, em decorrência da mudança da referência ADO 35 para referência ADO 36 e FIXAR a partir de 26/10/2006, seu benefício mensal conforme discriminação abaixo: Valor R\$1.224,50; JULGADO LEGAL PELA RESOLUÇÃO Nº0358/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCC. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, tendo em vista o Processo nº034435395 - SPU, e uma vez que foi feito um ato de revisão de pensão, quando o correto seria de concessão, **o ato** datado de 22 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de setembro de 2010, página 65, nº183, que concedeu uma **pensão** no valor mensal correspondente a R\$1.452,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para fixar no valor de R\$1.659,43 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), a **MARIA HELENA VIANA ROSEMBLIT**, viúva de José de Freitas Rosembilit, ex-servidor da Secretaria Saúde, exercente da função de Cirurgião Dentista, referência 17, matrícula nº043970-1-0, falecido em 07 de novembro de 2003, com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de alteração nos dados **o Ato** datado de 16/12/2009, do processo nº084906600 do Sistema de Protocolo Único - SPU, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/12/2009, página 129, que concedeu **pensão** mensal no valor de R\$1.131,98 (hum mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos) a **ELIESA SOUSA DE CARVALHO**, viúvo(a) do(a) ex-servidor(a) Eliowald Araújo de Carvalho, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará, onde recebia os vencimentos do cargo/ função de Professor Especializado, referência 21, matrícula

nº221100105852315, falecido em 01/01/2009, com vigência a partir do óbito. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, **o ato** datado de 26/08/2009, publicado no D.O.E nº213, de 16/11/2009, página 115, que concedeu através do processo nº09257876-4 do Sistema de Protocolo Único, uma **pensão** definitiva no valor de R\$465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), concedida a **MARIA PAULINO PEREIRA**, viúva de GERARDO PEREIRA, ex-servidor(a) da Secretaria da Educação, exercente do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 05, com carga horária 30 horas, matrícula nº221100103497410, falecido(a) em 05/06/2009, com vigência a partir da data do óbito. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/1997, tendo em vista o que constam nos Processos nº072024496 e nº072024550, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, **o Ato** datado de 04/10/2010, publicado no D.O.E nº229, de 08/12/2010, pág. 128, que concedeu uma **pensão** provisória no valor de R\$407,54 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), à **CLÁUDIO JOSÉ FONTENELLE ALBUQUERQUE**, CPF 10506306372, filho inválido de LUCE FONTENELLE ALBUQUERQUE, CPF 28508726368, aposentada pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do cargo de PROFESSOR, nível/referência 08, matrícula 221100105269318, falecida em 17/04/2007, com vigência a partir de 12/06/2009. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta do Processo nº082680027/SPU, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62/2007, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 25.11.2009, publicado no Diário Oficial nº224, de 01.12.2009, pág. 104, que concedeu a **RAIMUNDA EMÍLIA PEREIRA GOMES**, viúva de ALUISIO FIGUEIREDO GOMES ex-servidor da Superintendência da Polícia Civil, **pensão** mensal no valor de R\$5.228,34 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos). SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 62/2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09242714-6, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, o ato** datado de 14/9/2010, publicado no D.O.E nº177, de 20/9/2010, pág. 70, que concedeu uma **pensão** no valor de R\$1.984,63 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) a partir da data do óbito, em 14/6/2009, aos **DEPENDENTES** do ex-servidor Antônio Nogueira de Carvalho, CPF nº037.592.613-53, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do cargo de Guarda Civil da 1ª Classe, atualmente Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº20110010110151X. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philippe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº04557402-2 do Sistema de

Protocolo Único, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 12/02/2010, publicado no DOE de 23/02/2010, pág.72, que concedeu à **MARIA AUGUSTA ARAÚJO DA COSTA**, VIÚVA de Edilson Ferreira da Costa, REFORMADO pelo Corpo de Bombeiro Militar do Ceará, na graduação de CABO BM, matrícula funcional nº016.161-1-0, falecido em 06 de setembro de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$976,25 (novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com vigência a partir da data de óbito. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº05021357-1, do Sistema do Protocolo Único - SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 31/01/2011, publicado no DOE de 16/02/2011, pág.55, que concedeu a **MARIA DE LOURDES DA PAZ DIAS**, viúva de Raimundo Felix Dias, ex-serventuário da Justiça, aposentado pelo Tribunal de Justiça, no cargo de Escrivão do Interior, matrícula nº092836-1-7, falecido em 15 de maio de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$357,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza - CE, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº06359387-4, do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, com base na informação nº1321/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, os **atos** datados de 12 de fevereiro de 2010, e publicados no Diário Oficial de 02 de março de 2010, os quais respectivamente, Tornou sem efeito ato

datado de 09 de agosto de 2007 e concedeu **pensão** previdenciária A **MÁGILA ALVES SOUSA**. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08279247-0 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de correção, **o ato** de pensão, datado de 28/04/2010 e publicada no Diário Oficial do Estado nº082, de 05/05/2010, que concedeu uma **pensão** no valor de R\$1.360,32 (Hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) a **FRANCISCA DGELMA VIEIRA DE SOUSA**, companheira de MANOEL BRANTES DA COSTA, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Cabo PM RR com proventos de 3º Sargento PM, matrícula nº022173-1-7, falecido em 26/03/2007. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 14 de abril de 2011.

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº345/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.25 e Anexo III da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº13.736, de 29 de março de 2006, Lei nº14.348 de 19 de maio de 2009 e Lei nº14.587, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, por meio da **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, a **SERVIDORA** do Grupo Ocupacional ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (AGP), Carreira de Gestão Pública, lotada nesta Secretaria, relacionada no Anexo único desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de abril de 2011.

Marcos Antônio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº345/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

GRUPO OCUPACIONAL: APG

TIPO DE ASCENSÃO: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE	SITUAÇÃO ATUAL			REF.	SITUAÇÃO NOVA			REF.
		CARGO/FUNÇÃO	CLASSE			CARGO/FUNÇÃO	CLASSE		
Carla Valéria Nogueira	01.02.2011	Analista de Gestão Pública	E		2	Analista de Gestão Pública	F		1

*** **

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2009

I - ESPÉCIE: 2º termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, s/nº, Ed. SEPLAG, 2º andar, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **NAGILANE PARENTE DAMASCENO**; V - ENDEREÇO: Rua Jovino Guedes nº205, Aldeota, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II e art.65, I, b da LEI nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Alterar o prazo de vigência do Contrato Nº13/2009**; IX - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, correspondendo ao período 01.05.2011 à 31.10.2011; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes; XI - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Eveline Barbosa Silva Carvalho - Diretora Geral, respondendo e CONTRATADA: Nagilane Parente Damasceno. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, de abril de 2011.

Eveline Barbosa Silva Carvalho
DIRETORA GERAL, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2010

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida Ministro José Américo, s/nº, Ed. SEPLAG, 2º andar; IV - CONTRATADA: **JC DA SILVA NASCIMENTO**; V - ENDEREÇO: Rua Comendador Machado,

398 Bairro – Jardim América Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II da lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Alterar o prazo de vigência do Contrato Nº09/2010**; IX - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 26.04.2011 à 25.04.2012; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes; XI - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Eveline Barbosa Silva Carvalho - Diretora Geral, respondendo e CONTRATADA: Jorge Carlos da Silva Nascimento - Representante Legal. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2011.

Eveline Barbosa Silva Carvalho
DIRETORA GERAL, RESPONDENDO

*** **

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2011

PROCESSO Nº10744615/4 INSCRIÇÃO DE CURSO. OBJETO: **Inscrição no 8º Seminário Nacional de Educação à Distância**, ofertado pela Associação Brasileira de Educação à Distância - ABED, que acontecerá no período de 27 a 29 de Abril de 2011, em João Pessoa - PB, dos servidores Patrícia Dibe Veríssimo e Wagner Nery Moreira Aguiar. JUSTIFICATIVA: Justifica-se pelos assuntos que tratam o Seminário, tendo em vista a melhoria da performance profissional dos servidores na aprendizagem de novas ferramentas e metodologias utilizadas na educação à distância. VALOR: R\$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 46100003.04.122.400.20720.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº10744615-4 e fundamentado no inciso II do Artigo 25, da Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – ABED. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a inexigibilidade desta licitação, com base no inciso II, do Artigo 25, da Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores para pagamento da Inscrição no 8º Seminário Nacional de Educação à Distância, ofertado pela Associação Brasileira de Educação à Distância - ABED, que acontecerá no período de 27 a 29 de Abril de 2011, em João Pessoa - PB, dos servidores Patrícia Dibe Veríssimo e Wagner Nery Moreira Aguiar. RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade desta licitação, de acordo com o inciso II, do Artigo 25, da Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Filomena Maria Lobo Neiva Santos - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará.

Tereza Neuma de Oliveira Teles
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº271/2011 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art.15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art.5º do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE DESIGNAR **HELOISA DE AQUINO CAMARA, FRANCISCO WILSON PINTO, ROJANE PONTES VASCONCELOS DE AGUIAR, HELOISA HELENA GARCIA MOTA, INES PRATA GIRAO e ANTONIO MARIO ARAUJO DA PONTE**, para sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ANS e ADO** desta Secretaria, referente ao exercício 2011/2012. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº318/2011 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **Implantar o COMITE EXECUTIVO E COORDENATIVO** da Secretaria dos Recursos Hídricos, nos termos do Decreto nº29.180, de 08 de fevereiro de 2008, que aprova o regulamento desta Secretaria. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de abril de 2011.

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ - 74.075.938/0001-07

NIRE 23300019385

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE “COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - COGERH”, NIRE – 23300019385, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.
DATA – 30.04.2009.

LOCAL E HORA - Sede Social à Rua Aduardo Batista, 1550, Parque Iracema, Fortaleza (CE) CEP: 60.824-140 às 10:00 (dez) horas. PRESENÇA - Acionistas representados pela totalidade Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. MESA – César Augusto Pinheiro - Presidente e Francisco José Coelho Teixeira - Secretário. CONVOCACÃO – Devidamente publicada na forma da lei em jornal de circulação local no dia 20, 21 e 22 de abril na sessão Classificados do Jornal O Povo páginas 36, 34 e 44 respectivamente. PUBLICAÇÃO – Devidamente publicada na forma da lei bem como colocado a disposição dos acionistas convocados, cópia das demonstrações financeiras e contábeis, pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal conforme dispõe Art, 133 da Lei 6.404/76 publicada em jornal de circulação local no dia 22 do mês de Abril na sessão Classificados do jornal O Povo na página 44 e ainda no Diário Oficial do Estado – DOE de 24.04.2009 nas páginas 58 à 63. ORDEM DO DIA - a) Eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal; b) Exame, discussão e votação das contas e

demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2008; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos d) Aprovação do aumento de capital social utilizando a reserva de capital e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Apreciar e homologar a decisão tomada na 50ª Reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre a revisão e aprovação dos valores das remunerações dos cargos comissionados (diretores) e funções de confiança. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Ficam eleitos como membros EFETIVOS do Conselho Fiscal, com mandato de 29.04.2009 até 28.04.2010, Philipe Theophilo Nottingham, Identidade: 433.558 – SPSP/CE, CPF. 107.881.743-04, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Engenheiro Agrônomo, Residência: Rua Jaime Vasconcelos, 457, ap 604, CEP 60.165-260, Bairro: Varjota, Fortaleza/CE; José Tupinambá Cavalcante de Almeida, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade nº910150223692-SSP/CE e CPF nº169.057.413-53, residente e domiciliado a Rua São João Del Rey, nº300, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza (CE), CEP 60.833.720; Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº97002283339, CPF 118.032.743-87, residente e domiciliado a Rua República do Líbano nº992, apto 502, barro Meireles, Fortaleza (CE), CEP 60.160-140; SUPLENTE: Desirée Custódio Mota Gondim, Identidade nº2003010443911, CPF nº235.885.353-49, Estado Civil: Casada, Profissão: Economista, Residência: Rua Carlos Vasconcelos, 1338/1102, CEP: 60.115-170, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE; Paulo Sérgio Rocha, brasileiro, casado, contador, Cédula de Identidade nº80053985, CPF. 294.990.893-49, residente e domiciliado a Rua Dr. Walter Porto nº459, bairro Cambéba, Fortaleza (CE), CEP 60.822-250; Henrique José Leal Jereissati, brasileiro, casado, servidor público estadual, matrícula nº064111-1-8, Cédula de Identidade nº20020105032061-SSP/CE e CPF nº362.333.073-68, residente e domiciliado a Av. Rui Barbosa nº584, apto 1102, Bairro Meireles, Fortaleza (CE), CEP: 60.115-220; b) Foram aprovadas por unanimidade e sem restrições, as Demonstrações Contábeis da Companhia, previstas em lei, com data de encerramento em 31.12.2008, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa; c) A Companhia, apesar de ter apresentado Lucro no período, tem prejuízo acumulado razão pela qual não realizará distribuição de lucros; d) Tendo em vista a existência de prejuízo acumulado, ficou deliberado que a Companhia utilizará o lucro para absorção do prejuízo acumulado, e) Outros Assuntos de interesse da Sociedade – Fica homologada a decisão tomada na 50ª Reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre a revisão e aprovação dos valores das remunerações dos cargos comissionados (diretores) e frações de confiança em 9,9% (Nove virgula nove por cento) a partir de 01 de julho de 2008. DECLARAÇÃO – Deixam de votar os acionistas legalmente impedidos. Os eleitos presentes à reunião declararam na ocasião não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. DISSIDÊNCIAS - Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. ASSINATURAS – Cesar Augusto Pinheiro, como representante do Estado do Ceará, Francisco José Coelho Teixeira – Secretário da Assembleia Geral, Joaquim Cartaxo Filho, René Teixeira Barreira e Camilo Sobreira de Santana. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Francisco José Coelho Teixeira

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL

*** **

CNPJ – 74.075.938/0001-07

NIRE 23300019385

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE “COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ – COGERH”, NIRE – 23300019385, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.
DATA – 04.08.2008

LOCAL E HORA – Sede Social à Rua Aduardo Batista, 1550, Parque Iracema, Fortaleza (CE), CEP 60.824-140 às 10:00 (dez) horas. PRESENÇA – Acionistas representando pela totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro de “Presença de Acionistas”. MESA – César Augusto Pinheiro – Presidente e Francisco José Coelho Teixeira – Secretário. ORDEM DO DIA - a) Ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 28.04.2008 que passa a constar nos seguintes termos: DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal e Administração bem como deliberar sobre o valor da remuneração do Conselho Fiscal e Administração; b) Exame, discussão, votação das contas e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2007; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Ficam eleitos como membros EFETIVOS do Conselho Fiscal, com mandato de 29.04.2008 até 28.04.2009, Luiz Gonzaga Costa Evangelista, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade nº114173 SJSP-PI, CPF nº099.805.203-53, residente e domiciliado a Rua Dr. Francisco Araújo, nº77, bairro Papicu; Fortaleza (CE), CEP: 60.181-580; José Tupinambá Cavalcante de Almeida, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade nº910150223692-SSP/CE e CPF nº169.057.413-53, residente e domiciliado a Rua São João Del Rey, nº300, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza (CE), CEP 60.833-720; Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº97002283339, CPF 118.032.743-87, residente e domiciliado a Rua República do Líbano, nº992, aptº 502, bairro Meireles, Fortaleza (CE), CEP 60.160-140; SUPLENTE: Norma Maria Cavalcante Alcoforado, brasileira, casada, advogada, Cédula de Identidade nº93002305275 SSP/CE, CPF 262.359.193-87, residente e domiciliada na Rua Juiz de Fora nº160, Cidade dos Funcionários, Fortaleza (CE), CEP 60.821-700; Paulo Sérgio Rocha, brasileiro, casado, contador, Cédula de Identidade nº80053985, CPF 294.990.893-49, residente e domiciliado a Rua Dr. Walter Porto nº459, bairro Cambeba, Fortaleza (CE), CEP 60.822-250; Henrique José Leal Jereissati, brasileiro, casado, servidor público estadual, matrícula nº064111-1-8, Cédula de Identidade nº20020105032061-SSP/CE e CPF nº362.333.073-68, residente e domiciliado a Av. Rui Barbosa nº584 aptº 1102, Bairro Meireles, Fortaleza (CE), CEP 60.115-220. Ficam eleitos como membros EFETIVOS do Conselho de Administração para o MANDATO de 29.04.2008 à 28.04.2010 Srs: Cesar Augusto Pinheiro, brasileiro, casado, Sociólogo, CPF 638.597.008-63, Cédula de Identidade 7865964 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Cláudio Manoel Dias Leite, 300, Guararapes, Fortaleza (CE), CEP 60.810-130; Francisco José Coelho Teixeira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 203.948.453-15 Cédula de Identidade 6.819-D CREA/CE, residente e domiciliado a Rua Bento Albuquerque, nº1190, aptº 701, Papicu, Fortaleza/CE, Cep: 60.190-080; Joaquim Cartaxo Filho, brasileiro, separado judicialmente, Arquiteto e Urbanista, CPF 102.903.893-72, Cédula de Identidade 4486-D CREA/CE, residente e domiciliado a Rua Dom Expedito Lopes, 2360, aptº 703, Dionísio Torres, Fortaleza (CE), Cep: 60.764-000; René Teixeira Barreira, brasileiro, casado, Sociólogo, CPF 018.207.963-53, Cédula de Identidade 95002407201 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Silva Jatahy, 250, aptº 1600, Meireles, Fortaleza (CE), Cep: 60.165-070; Camilo Sobreira de Santana, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, CPF 289.585.273-15, Cédula de Identidade 702826-83 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Melquíades Pinto, 140, Meireles, Fortaleza (CE), Cep: 60.160-210; tendo ainda sido escolhidos para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração os Conselheiros Cesar Augusto Pinheiro e Francisco José Coelho Teixeira, respectivamente. A posse dar-se-á na forma da lei; e ainda fica deliberado o valor da remuneração do Conselho Fiscal e Administração em R\$1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais; b) Foram aprovadas por unanimidade e sem restrições, o Balanço Patrimonial da Sociedade, encerrado em 31.12.2007, bem como suas demonstrações financeiras que não apresentaram lucro a destinar; c) DECLARAÇÃO – Os eleitos, presentes à reunião declararam na ocasião não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. Os acionistas presentes declararam, na ocasião não estarem legalmente impedidos quando da aprovação das contas; DISSIDÊNCIAS – Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. ASSINATURAS – César Augusto Pinheiro, como representante do Estado do Ceará, Francisco José Coelho Teixeira – Secretário da Assembleia Geral, Joaquim Cartaxo Filho, René Teixeira Barreira e Camilo Sobreira de Santana. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2008/COGERH
I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO.; II - CONTRATANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH.; III - ENDEREÇO: Rua Aualdo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; V - ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas nº11.711 - 21º Andar - Booklin Novo - São Paulo/SP. - CEP: 04.578-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato nas disposições da Lei nº8.666/93, art.57, II, e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolizado sob o nº10671840-1/COGERH, parte

integrante deste instrumento independentemente de transcrições.; VII - FORO: Fortaleza/CE.- DOTAÇÃO: Fonte 70 - Recursos Próprios da COGERH.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **aditar** por 12 (doze) meses o **prazo contratual** contados a partir da data do término em 31/12/2010, vencendo-se o referido Contrato em 31/12/2011, para continuidade da Contratação de Empresa para Efetuar as Coberturas de Seguro de Vida em Grupo (VG) e Acidentes Pessoais Coletivos (APC) para Diretores, Empregados, Cargos Comissionados e Estagiários da COGERH, nos termos da C.I. Nº085/2010 advinda da Gerência de Recursos Humanos – GERHU.; IX - VALOR GLOBAL: R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).; X - DA VIGÊNCIA: 31/12/2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº048/2008/COGERH, ora aditado.; XII - DATA: 20/12/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Bento Aparício Zanine/CONTRATADO.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2010/COGERH
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO.; II - CONTRATANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH>; III - ENDEREÇO: Rua Aualdo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: IAG - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA & PESQUISA LTDA.; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart nº2360 - Sala 1105 - Aldeota - Fortaleza/CE. - CEP: 60.120-002; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, art.57, §1º, inciso II, e tudo o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob o nº11011390-0/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições.; VII - FORO: Fortaleza/CE. - DOTAÇÃO: Fonte 70 - Recursos Próprios da COGERH.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **aditar o prazo contratual** para a conclusão dos serviços de Consultoria Especializada para Solução Integrada em Remuneração Fixa, variável e Planejamento e Gestão Estratégica, considerando também como nomenclatura de Remuneração Fixa, o Plano de Cargos, Carreira e Salários, conforme especificações das fls. 02 (dois) constantes no Processo Administrativo protocolizado sob nº11095953-1/COGERH.; IX - VALOR GLOBAL: R\$145.977,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).; X - DA VIGÊNCIA: 01/10/2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº021/2010/COGERH, ora aditado.; XII - DATA: 21/03/2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Mônica Herculano Cipriano Lima/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 013/2011/COGERH

CONTRATANTE: Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH. - Rua Aualdo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP: 60.824-140. CONTRATADA: FCK CONSTRUÇÕES PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA. - Rua Pereira Filgueiras nº1305 - Aldeota - Fortaleza/CE. - CEP: 60.150-160. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **Execução dos Serviços de Manutenção** da Sede da COGERH, em Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº20100003 - COGERH e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrições. FORO: Fortaleza/CE. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço do tipo Menor Preço nº20100003/COGERH.. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$69.756,04 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 - Recursos Próprios da COGERH. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2011. SIGNATÁRIOS: Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Mateus Sampaio Romcy/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

*** **